

**EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2023 – ARP**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 24/03/2023.**

**HORÁRIO: 11:00 horas (horário de Brasília/DF).**

**LOCAL: Endereço eletrônico: <<https://bnc.org.br/>>.**

O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará por meio de **sistema eletrônico, licitação na modalidade PREGÃO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Registro de preços de equipamentos e periféricos de informática**, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo de seu interesse, numeração em cabeçalho, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decretos Federais nºs 5.504/2005, 10.024/2019 e 8.538/2015; Decreto n 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie, o qual será conduzido e julgado pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial deste Órgão, nomeado por Portaria do Prefeito de Marechal Deodoro, observados os procedimentos, regras e condições estabelecidos neste EDITAL E SEUS ANEXOS, com a utilização do Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC.

## **1 O OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1 **A presente licitação tem por objetivo a FORMALIZAÇÃO DE ARP PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados no Termo de Referência.**

1.2 **O objeto será subdividido em ITENS, facultando-se ao licitante interessado a participação em tantos ITENS que lhe forem convenientes.**

1.3 **Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no cadastro do Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão estas últimas.**

1.4 **Integram este Edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos em seu próprio corpo, os seguintes Anexos:**

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços (ARP);
- c) ANEXO III - Modelo de proposta comercial.
- d) ANEXO IV – Minuta de Contrato

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
*Departamento de Licitações*

## **2 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DO SRP**

- 2.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR do presente SRP será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
- 2.1.1 Da Ata de Registro de Preços oriunda deste Pregão **cabará adesão** por órgãos ou entidades da administração direta e indireta do Município de Marechal Deodoro.
- 2.1.2 As demais intenções de adesão deverão ser autorizadas pela Autoridade competente do ente municipal.

## **3 DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1 Homologado o resultado da licitação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para formalizar a ARP (com prazo de 05 DIAS prorrogável por igual período) obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, para fins de publicidade.
- 3.2 A ARP é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas, a qual deverá ser assinada pelo(s) vencedor(es) do certame, ficando as empresas sujeitas às penalidades nela previstas pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 3.3 Serão registrados na ARP, nesta ordem:
- os dados de identificação dos particulares vencedores, as especificações (inclusive indicando marca e modelo, para materiais e equipamentos), os preços e quantitativos, tudo em conformidade com a proposta do licitante vencedor do certame, por item do objeto; e
  - Após a formalização da ARP, e cumpridos os requisitos de publicidade, os licitantes vencedores estarão TOTALMENTE VINCULADO aos termos de sua proposta final e da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.
  - O Órgão Gerenciador do presente Sistema de Registro de Preços - SRP será a Secretaria Municipal de Saúde.
  - Convocado o particular titular do registro para assinar o respectivo termo de contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho de despesa, havendo recusa injusta ou inércia em fazê-lo, nos prazos e condições fixados, poderá a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO, mantida a ordem de classificação, convocar o licitante segundo colocado e assim sucessivamente até a assinatura da Ata, ou até mesmo cancelar o registro do fornecedor, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e seus anexos, obedecida as disposições do §2º, Art. 48 do Decreto Federal nº 10.024/2019.
  - As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com as necessidades da Administração Municipal.
- 3.4 O remanejamento de que trata a alínea “e” do subitem anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
- 3.5 Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato na Imprensa Oficial, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.6 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme legislação vigente.

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
*Departamento de Licitações*

- 3.7 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.
- 3.8 A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 3.9 O prazo de vigência da ARP é de 12 MESES, a partir da data de assinatura, salvo as hipóteses de cancelamento.
- 3.10 A revisão e o cancelamento dos preços registrados na ARP obedecerão às disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações.
- 3.11 A contratação do fornecedor registrado poderá ser formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme regras insertas no art. 62 da Lei nº 8.666/1993, observadas as disposições contidas no item **28** deste edital.
- 3.12 As contratações firmadas a partir da ARP poderão sofrer alterações posteriores, observados os limites e condições fixadas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.13 Se o(s) licitante(s) vencedor(es), convocado(s) nos termos do item **3.1** deste Edital, recusar-se a assinar a ARP, aplicar-se-á o disposto no Art. 49 Decreto Federal nº 10.024/2019, combinado com o disposto no item **26** deste Edital.

#### **4 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA BNC**

- 4.1 O credenciamento é o nível básico de registro cadastral do particular que permite a participação dos interessados em licitações na modalidade de Pregão, na forma eletrônica. no Portal **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC**, no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, com a solicitação de *login* e senha pelo interessado, bem como com a observância de todas as diretrizes e orientações indicadas no site.
- 4.2 O Município de Marechal Deodoro nem seus órgãos e entidades não são responsáveis por promover o cadastro dos interessados no BNC, o licitante deverá credenciar-se no sistema observando que:
- a) O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação (*login*) e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
  - b) A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
  - c) O credenciamento do licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4 Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

#### **5 DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE**

- 5.1 O particular interessado em participar da presente licitação OBRIGA-SE a:

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
Departamento de Licitações

- a) Responsabilizar-se pela proposta, declarações e demais informações cadastradas no Sistema BNC;
- b) Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta no Sistema BNC, sem qualquer falseamento da verdade;
- c) Manter-se *logado (on-line)* ao Sistema BNC e acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica;
- d) Atender tempestivamente aos chamados do Pregoeiro via *CHAT*;
- e) Prestar as informações e/ou encaminhar os documentos solicitados pelo Pregoeiro durante a Sessão, observando as condições e prazos fixados neste Edital e seus Anexos;
- f) Acompanhar as informações e/ou documentos disponibilizados no sítio oficial da Instituição em relação ao presente certame, por meio do endereço ([www.marechaldeodoro.al.gov.br](http://www.marechaldeodoro.al.gov.br) - *editais e licitações*);
- g) Cumprir a proposta cadastrada ou o lance registrado;
- h) Assinar a ARP e o instrumento contratual, caso seja vencedor do certame;
- i) Manter-se em situação regular em relação às condições de participação e de habilitação até a data da assinatura da ARP e a(s) contratação(ões), caso seja vencedor;
- j) Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;
- k) Não cometer fraude fiscal;
- l) Não formar conluio ou combinar proposta com concorrente;
- m) Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de lances;
- n) Não indicar no cadastro da proposta qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa para fins de garantia do anonimato da fase competitiva;
- o) Manter atualizadas todas as informações da empresa no SICAF/BNC que possam facilitar a comunicação, particularmente **telefones e e-mail**.

## 6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

6.1 **O processamento desta licitação será realizado sempre em SESSÃO PÚBLICA ONLINE** via Sistema BNC, sendo iniciado na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

6.2 O sistema de que trata o **caput** será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

6.3 Poderão participar da presente licitação os interessados que:

- a) possuírem cadastro no BNC (item 4) e acesso ao sistema eletrônico provido pelo Portal **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC** no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.
- b) cadastrem proposta eletrônica, em vernáculo, vinculada ao presente certame, inclusive com todas as informações necessárias e declarações eletrônicas constantes do Sistema, até o horário e data de realização da sessão pública.
- c) não se enquadrarem em nenhuma das proibições indicadas nas alíneas do item **6.4** deste Edital.

6.4 **NÃO PODERÁ PARTICIPAR** da presente licitação interessado que:

- a) não cumprir os requisitos formais indicados no item anterior;
- b) tenha elaborado, participado ou contribuído com a elaboração do Termo de Referência, nos termos do art. 9º da Lei 8.666/1993;
- c) seja empresa estrangeira sem autorização de funcionamento no País;

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
*Departamento de Licitações*

- d) esteja com o direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO suspenso, nos termos do disposto no art. 87, inc. III, da Lei 8.666/1993, por decisão definitiva do Prefeito;
- e) esteja impedida de licitar e de contratar com o MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, nos termos do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002, por decisão definitiva de órgão ou entidade do Município;
- f) tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei 8.666/1993, por decisão definitiva de qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, integrantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou por força do art. 46, da Lei 8.443/1993, determinado pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- g) sociedades empresárias reunidas em CONSÓRCIO, tendo em vista a natureza e dimensão do objeto e o permissivo contido no art. 33 da Lei 8.666/1993;
- h) empresas com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial, ressalvado se houver a apresentação de certidão de recuperação judicial ou extrajudicial e comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

6.5 **A verificação dos impedimentos e condições de participação, previstos no item anterior**, ocorrerá somente após a fase de lances, momento no qual o Sistema BNC permite a identificação das empresas participantes do certame.

6.6 Analisadas as condições de participação, o Pregoeiro decidirá fundamentadamente em relação à não permanência de licitante no certame.

## **7 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

7.1 **O pedido de esclarecimentos referente a este procedimento licitatório deverá ser enviado ao Pregoeiro, até o TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR à data da sessão pública inicial do certame, por meio do site <https://www.bnc.org.br/>.**

7.2 **O Pregoeiro, com apoio da área técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência e da equipe de apoio, prestará os esclarecimentos formalmente solicitados, no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, via site <https://www.bnc.org.br/>, bem como a resposta será publicada no Sistema BNC.**

7.3 **Até o TERCEIRO DIA ÚTIL à data da sessão pública inicial do certame, qualquer pessoa, física ou jurídica, devidamente qualificado, poderá IMPUGNAR o presente edital protocolizando o seu pedido no horário das 08h00 às 14h00, na Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, localizada no endereço constante no rodapé, ou por meio eletrônico através do site <https://www.bnc.org.br/>**

7.4 O Pregoeiro, com apoio da unidade técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência e da equipe de apoio, DECIDIRÁ sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, por meio de registro em campo próprio no nosso sítio eletrônico <<https://www.bnc.org.br/>>.

7.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação

7.7 Acolhida a impugnação contra este Edital e seus anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
*Departamento de Licitações*

7.8 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas/respondidos via <https://www.bnc.org.br/>, para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes em potencial, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas, que vincularão os participantes e a administração.

7.9 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital e seus anexos, apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão ou licitante que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a realização normal da sessão.

## **8 DO CADASTRO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA BNC**

8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha privativa ao sistema para cada licitante.

8.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.7 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.9 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

8.10 O licitante deverá consignar, na forma exigida pelo sistema eletrônico, além da descrição sucinta do objeto a ser fornecido, inclusive com indicação de marca, modelo e fabricação (se for o caso), a quantidade e os valores unitários e total do objeto proposto, já inclusas todas as despesas inerentes, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

8.11 Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o licitante, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e aplicação de SANÇÃO ADMINISTRATIVA prevista neste edital.

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
*Departamento de Licitações*

8.12 No momento do cadastro da proposta comercial deverá o licitante realizar as seguintes declarações, disponíveis no próprio sistema (conforme o caso):

- a) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- c) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) declaração de elaboração independente de proposta;
- e) no caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nesta lei;

8.13 **ATENÇÃO:** As declarações mencionadas no subitem anterior serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax, *e-mail* ou pelo Sistema BNC.

8.14 A falsidade relativa a qualquer das declarações exigidas no item **8.11** deste Edital sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo das consequências civis e penais que seu ato ensejará.

8.15 O registro de proposta comercial eletrônica vinculado ao presente certame implica, independente de expressa declaração, na(o):

- a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- b) garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 120 (cento e vinte) DIAS, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- c) compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência.
- d) impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta, a partir da data da abertura da sessão eletrônica.
- e) submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus anexos.
- f) obrigação de participar ativamente do certame (*ON-LINE*) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro.
- g) compromisso para com a futura ARP – Ata de Registro de Preços e/ou de toda contratação dela decorrente.

8.16 **ATENÇÃO:** No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o licitante deverá atentar para o fato de que, por razões de limitações técnicas das especificações dos materiais constantes no (BNC), as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DO OBJETO LICITADO**, para efeito de cotação do preço e formulação da proposta, serão sempre aquelas constantes do termo de referência.

8.17 Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta.

## **9 DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA**

9.1 A Sessão Pública eletrônica deste Pregão será conduzida por Pregoeiro, designado pela autoridade competente, sendo a abertura prevista para a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do Sistema BNC no sítio eletrônico <<https://bnc.org.br/>>.

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
*Departamento de Licitações*

- 9.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (*CHAT*), o qual será gerenciado diretamente pelo Pregoeiro e constará da Ata da Sessão.
- 9.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, registrar os lances, anexar os documentos e prestar as informações solicitadas, durante toda a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da preclusão de direitos ou da perda de negócios, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.4 A não anexação ou envio de documentos exigidos no Edital e seus Anexos, bem como a não prestação de informações ou o não pronunciamento em relação a questão suscitada pelo Pregoeiro, além de poder acarretar a oportuna DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do particular do certame, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 9.5 Toda a Sessão Pública será documentada automaticamente pelo sistema na respectiva Ata da Sessão, a qual será gerada e disponibilizada para consulta de todos os interessados por meio do **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC**.
- 9.6 Na hipótese de ocorrer desconexão do Pregoeiro no decorrer da Sessão e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados.
- 9.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a trinta minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.8 Cabe ao licitante acompanhar continuamente as informações e documentos divulgados ou disponibilizados por meio do PORTAL BNC <<https://www.bnc.org.br/>>.

## **10 DA ANÁLISE DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

- 10.1 O Pregoeiro verificará preliminarmente as propostas comerciais registradas eletronicamente no sistema e DESCLASSIFICARÁ, por despacho fundamentado, aquelas que não estiverem formalmente conformes com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, respeitados os limites das informações disponíveis.
- 10.2 Será DESCLASSIFICADA a proposta comercial cadastrada no Sistema BNC que não indicar a marca, modelo e/ou referência do produto cotado (se for o caso).
- 10.3 Não serão aceitas propostas que indiquem quantidade inferior àquela indicada no Termo de Referência.
- 10.4 Qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa vir a identificar o licitante perante os demais concorrentes poderá importar na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.
- 10.5 A DESCLASSIFICAÇÃO da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.
- 10.6 Somente os licitantes com propostas julgadas em conformidade com as exigências formais do Edital e seus anexos participarão da fase competitiva de lances.
- 10.7 Caso não existam propostas eletrônicas cadastradas, o Pregoeiro declarará deserto o certame.
- 10.8 Caso todas as propostas cadastradas forem DESCLASSIFICADAS, o Pregoeiro declarará frustrado o certame.

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
*Departamento de Licitações*

## **11 DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS**

11.1 A etapa competitiva do certame dar-se-á com o anonimato dos participantes para fins de garantia da lisura do certame.

11.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes aptos poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo automaticamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.3 Os lances serão apresentados, por cada licitante apto, de forma sucessiva, sempre com valores inferiores em relação aos últimos registrados por eles e registrados pelo Sistema BNC, sendo aceitos os LANCES INTERMEDIÁRIOS.

11.4 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante (anonimato).

11.5 Não serão aceitos lances encaminhados com intervalos inferiores a 20 SEGUNDOS do último lance apresentado pelo licitante e/ou a menos de 3 SEGUNDOS do último lance registrado, sendo o controle de tais condições realizado automaticamente pelo sistema, nos termos da IN nº 03/2011 – SLTI/MPOG.

11.6 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.

11.7 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.8 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.9 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.11 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.12 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexequível, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.

11.13 Serão as propostas ou lances finais classificados, automaticamente, em ordem crescente de valores, segundo o critério objetivo de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.14 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, caso seja o sistema adotado.

11.15 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**11.15.1** no país;

**11.15.2** por empresas brasileiras;

**11.15.3** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
*Departamento de Licitações*

**11.15.4** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.16 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.17 Havendo empresa em situação especial que tenha direito a tratamento diferenciado, o Sistema BNC iniciará automaticamente a fase de exercício de tal direito (item **12**).

## **12 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPPS E DA MARGEM DE PREFERÊNCIA**

12.1 Na fase de PROPOSTA, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME's, EPP's, caso a proposta mais bem classificada tenha sido ofertada por empresa de grande porte, e houver proposta apresentada por ME/EPP de valor até 5% superior ao da melhor proposta, o Sistema BNC, automaticamente, procederá da seguinte forma:

a) A ME/EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 MINUTOS, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital e seus anexos, será esta reclassificada como melhor proposta do certame.

b) não sendo registrado um novo lance pela ME/EPP convocada pelo sistema, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no *caput*, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também no prazo de 5 MINUTOS.

c) havendo empate de valor entre duas empresas beneficiárias do direito de preferência fixada na Lei Complementar nº 123/2006, exercerá tal direito prioritariamente aquele cuja proposta tenha sido recebida e registrada pelo sistema em primeiro lugar.

d) O sistema encaminhará mensagem automática, por meio do *CHAT*, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a fazer sua última oferta no prazo de 5 MINUTOS, sob pena de decair do direito concedido.

12.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes exercer os direitos de preferência descritos anteriormente, será mantida a ordem classificatória original do certame.

12.3 Na fase de HABILITAÇÃO, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME's/EPP's que estejam com problemas de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, à luz do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme as seguintes regras:

a) em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte com alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada e julgado "habilitada" a empresa no certame;

b) será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura da ARP ou do contrato ou equivalente (item **27.1**), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões;

c) a não regularização da documentação fiscal no prazo indicado no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, ou à assinatura da respectiva ARP, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos;

d) no caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar a ARP ou o contrato ou equivalente (item **27.1**), ou até cancelar a licitação.

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
*Departamento de Licitações*

### **13 DA ACEITABILIDADE DO PREÇO FINAL PROPOSTO**

13.1 O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

13.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.3 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.4 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste Órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.

### **14 DA NEGOCIAÇÃO**

14.1 Aceita a proposta melhor classificada, o Pregoeiro procederá à negociação por meio do CHAT, sendo o licitante convocado para, no mesmo prazo fixado pelo Pregoeiro, pronunciar-se quanto à possibilidade ou não da redução dos preços, prorrogável a pedido do licitante e a critério do Pregoeiro.

14.2 Eventuais reduções de preços alcançadas na negociação serão registradas no sistema diretamente pelo Pregoeiro, por ocasião da classificação das propostas.

14.3 Na ausência de manifestação do licitante quanto à convocação disposta no item **14.1** deste Edital, o Pregoeiro poderá dar seguimento ao certame, prevalecendo o valor do último lance ofertado, SALVO SE O PREÇO FINAL PROPOSTO FOR SUPERIOR AO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO (ATENÇÃO: Para o disposto no item **9.4** deste Edital).

14.4 Caso o preço final da proposta melhor classificada seja superior ao PREÇO ESTIMADO, e não havendo sucesso na negociação junto a tal licitante, será desclassificado e proceder-se-á a convocação do licitante remanescente e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

14.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

14.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

14.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.8 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

### **15 DA PROPOSTA COMERCIAL**

15.1 Havendo aceitação da proposta comercial eletrônica classificada em primeiro lugar, o pregoeiro solicitará do(s) licitante(s) vencedor(es) o encaminhamento da proposta comercial escrita, devidamente ajustada ao último lance ou ao valor negociado.

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
*Departamento de Licitações*

15.2 A PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA deverá conter, preferencialmente, as seguintes informações e documentos (modelo ANEXO III):

- a) folha de rosto em papel timbrado da empresa, contendo a firma ou denominação do particular, inclusive com o número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, bem como referência ao número do presente certame, o nome do Órgão a quem se destina, valor global em algarismos e por extenso, prazo de validade, e outras informações pertinentes;
- b) indicação da quantidade e dos preços unitário e total, conforme especificações contidas no termo de referência;
- c) fabricante, marca, modelo e/ou referência do objeto cotado (se for o caso);
- d) certificações, rotulagens, autorizações ou outros documentos exigidos no Termo de Referência, se houver;

15.3 O Pregoeiro convocará o(s) particular(es), via *CHAT*, para encaminhar a respectiva proposta, por meio da opção "Enviar Anexo" no Sistema BNC, no prazo de 02 (duas) HORAS, observados os procedimentos e regras fixados no item 14 deste Edital, podendo esse prazo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério do Pregoeiro.

## **16 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**

16.1 O julgamento da proposta será realizado pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE QUALIDADE do objeto proposto pelo licitante.

16.2 O Pregoeiro poderá solicitar PARECER TÉCNICO à unidade solicitante, para fins de avaliação da conformidade do objeto cotado às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

16.3 Caso a compatibilidade com as especificações técnicas mínimas fixadas no Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios ordinários previstos neste Edital, o Pregoeiro solicitará a apresentação de AMOSTRA, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de, no mínimo, 5 DIAS, contados da solicitação, observando-se as seguintes regras e procedimentos:

- a) a AMOSTRA será solicitada apenas ao licitante classificado temporariamente em primeiro lugar, por intermédio de mensagem (*CHAT*) no Sistema BNC com a indicação do local e horário de sessão de avaliação;
- b) a análise da AMOSTRA será baseada em critérios técnicos e objetivos, conforme fixado no Termo de Referência, sendo emitido parecer técnico fundamentado no caso de recusa;
- c) o resultado da avaliação técnica será divulgado por meio de mensagem no Sistema BNC, bem como o parecer técnico será disponibilizado aos interessados no sítio oficial da Instituição <[www.marechaldeodoro.al.gov.br](http://www.marechaldeodoro.al.gov.br)>;
- d) no caso de não haver entrega da AMOSTRA ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de AMOSTRA fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será DESCLASSIFICADA;
- e) Se a(s) AMOSTRA(S) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) AMOSTRA(S) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;
- f) O(s) exemplar(es) (AMOSTRA(S) colocado(s) à disposição da Administração será(ão) tratado(s) como protótipo(s), podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
*Departamento de Licitações*

g) Após o resultado final da licitação, a(s) AMOSTRA(S) entregue(s) deverá(ão) ser recolhida(s) pelo(s) licitante(s) no prazo de 30 DIAS, após o qual poderá(ão) ser descartada(s) pela Administração, sem direito a ressarcimento;

h) O(s) licitante(s) deverá(ão) colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

16.4 Será DESCLASSIFICADA, por despacho fundamentado, a proposta do licitante que, ressalvadas as situações e procedimentos previstos nos itens **16.8** a **16.10** deste Edital:

a) deixar de indicar, anexar ou comprovar as informações exigidas neste Edital e seus anexos;

b) indique objeto que não atenda a todas as exigências de qualidade e às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) não contenha quantidade numérica e unidade métrica, conforme contida no Termo de Referência.

16.5 Será CLASSIFICADA a proposta que atende satisfatoriamente a todas as exigências fixadas no Edital e seus anexos, bem como cujo objeto proposto esteja tecnicamente conforme com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência.

16.6 Se a proposta for DESCLASSIFICADA, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus anexos, segundo os procedimentos fixados nos subitens anteriores.

16.7 Escolhida a proposta que melhor atenda aos fins pretendidos, segundo as regras do Edital e seus anexos, o Pregoeiro passará à fase de habilitação.

16.8 Determinadas informações e formalidades exigidas pelo presente Edital e seus anexos que não afetem a essência da proposta do licitante poderão ser dispensadas pelo Pregoeiro, ou até mesmo complementadas via sistema (via *CHAT*) ou da ferramenta "Enviar Anexo", a qualquer momento durante a fase de julgamento, no sentido de ampliar a competitividade e atingir a finalidade do certame, mediante despacho fundamentado.

16.9 Quaisquer modelos apensos (ou anexados) a este Edital servem apenas como orientação aos licitantes, não sendo motivo de desclassificação, a apresentação de propostas ou documentos que sejam elaboradas de forma diferente, mas que contenham os elementos essenciais para comprovação das informações necessárias.

16.10 No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o pregoeiro poderá:

a) solicitar complementação de informações, documentos e ajustes na proposta escrita para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;

b) solicitar ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração do valor global proposto;

c) sanar erros ou falhas que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos anexos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;

d) realizar diligências em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via *CHAT*, na ata dos trabalhos.

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
*Departamento de Licitações*

16.11 Sempre que a proposta não for aceita ou for desclassificada, e antes de o Pregoeiro passar à análise da subsequente, haverá nova verificação automática, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, podendo reabrir-se os procedimentos previstos no item **12** deste Edital.

## **17 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

17.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**17.1.1** SICAF;

**17.1.2** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

**17.1.3** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**17.1.3.1** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**17.1.3.2** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**17.1.3.3** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**17.1.4** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**17.1.5** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

17.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**17.2.1** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**17.2.2** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**17.2.3** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
*Departamento de Licitações*

17.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e a critério do pregoeiro, sob pena de inabilitação.

17.4 Ressalvado o disposto no item **8.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

17.5 **A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO no presente certame compreenderá:**

**17.5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA** (conforme o caso):

**17.5.1.1** EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial);

**17.5.1.2** MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <[www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)>;

**17.5.1.3** EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);

**17.5.1.4** SOCIEDADE EMPRESÁRIA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;

**17.5.1.5** SOCIEDADE POR AÇÕES: além dos documentos exigidos no **subitem anterior**, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;

**17.5.1.6** SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**17.5.1.7** EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**17.5.1.8** COOPERATIVAS: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**17.5.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**17.5.2.1** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**17.5.2.2** prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital e Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**17.5.2.3** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**17.5.2.4** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**17.5.2.5** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
*Departamento de Licitações*

do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**17.5.2.6** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**17.5.3** QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**17.5.3.1** Pelo menos 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando expressamente que a licitante forneceu/executou satisfatoriamente o objeto da licitação<sup>1</sup>.

**17.5.4** QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**17.5.4.1** Certidão negativa de falências expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

**17.5.4.2** Apresentação de Capital mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**17.5.4.3** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

**17.5.4.4** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**17.5.5** DECLARAÇÕES

**17.5.5.1** TRABALHO DE MENOR - Declaração eletrônica de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

**17.5.5.2** FATO IMPEDITIVO - Declaração eletrônica de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**17.5.5.3** MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Declaração eletrônica de que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nesta lei;

**17.5.5.4** REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - Declaração eletrônica de que cumpre plenamente as condições de habilitação fixadas no Edital e seus anexos;

**17.5.5.5** ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA – Declaração eletrônica de que elaborou de forma independente a proposta comercial e seu(s) lance(s).

17.6 As declarações exigidas no subitem **17.5.5** deverão ser realizadas eletronicamente no momento do cadastro da respectiva proposta e poderão ser extraídas pelo Pregoeiro diretamente do Sistema BNC, não sendo de apresentação ou encaminhamento obrigatório pelo licitante.

17.7 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL, mesmo que esta apresente alguma restrição.

<sup>1</sup> **Observação:** Necessidade de a equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência verificar a existência de legislação especial incidente sobre o objeto a ser licitado, caso preveja requisitos de qualificação técnica específicos, estes devem ser mencionados neste item do Edital.

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
*Departamento de Licitações*

17.8 A critério do Pregoeiro, caso haja disponibilidade *ON-LINE* e seja favorável à agilidade e competitividade do certame, poderão ser realizadas consultas diretamente aos sítios institucionais na Internet para fins de comprovação de regularidade de situação dos licitantes, fazendo constar, via CHAT, na ata dos trabalhos tais diligências.

17.9 Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas nesta cláusula, serão considerados válidos todos aqueles emitidos há, no máximo, 180 DIAS da data da sessão inicial do presente certame.

17.10 Os licitantes **deverão** fornecer correio eletrônico (*e-mail*) e telefone(s) para possíveis contatos futuros, caso haja necessidade por parte da Administração.

## **18 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

18.1 Será acessado o SICAF para fins de consulta do cadastro do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, para fins de verificação parcial da habilitação de cada licitante, sendo impresso o extrato que integrará a documentação de habilitação do(s) licitante(s).

18.2 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações eletrônicas para fins de cumprimento do exigido no subitem **17.5.5** deste Edital.

18.3 Para fins de julgamento da habilitação, poderá haver a verificação em SÍTIOS OFICIAIS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES EMISSORES DE CERTIDÕES E/OU DOCUMENTOS DIVERSOS, como forma de provar a autenticidade dos documentos/certidões e regularidade do licitante, ou até para fins de obtenção de certidões e informações, sendo comprovadas nos autos tais diligências.

18.4 Caso o licitante não seja cadastrado no SICAF, ou esteja com alguma certidão com prazo de validade vencida, poderá o Pregoeiro e/ou a equipe de apoio realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais.

18.5 Poderá ser INABILITADO o licitante que:

- a) deixar de encaminhar ou de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item **17** deste Edital;
- b) apresentar certidão ou outro documento com prazo de validade vencido, ressalvadas os permissivos contidos nos itens **17.8** e **28.11** deste Edital;
- c) apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital, inclusive quanto ao previsto no item **28.10** deste Edital;
- d) não contenha em seu ato constitutivo atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação;
- e) não comprove a exigência(s) de habilitação prevista neste Edital e seus anexos.

18.6 Sendo o licitante ME/EPP, não será motivo de INABILITAÇÃO a existência de restrições na sua HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, sendo observado o seguinte procedimento:

- a) Será o licitante declarado habilitado no certame para fins de posterior regularização, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.
- b) será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura da ARP ou do termo de contrato ou equivalente (item **27.1**), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões, visando levantar a(s) restrição(ões) identificada(s) na fase de habilitação.
- c) a não regularização da situação fiscal no prazo fixado na alínea anterior, haverá a decadência do direito à contratação, sendo facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
*Departamento de Licitações*

DEODORO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar o contrato ou equivalente (item **27.1**) ou ARP, ou até cancelar a licitação.

18.7 Será HABILITADO o licitante que comprovar satisfatoriamente todas as capacidades subjetivas exigidas no item **17** deste Edital.

18.8 No julgamento da habilitação, poderá o Pregoeiro adotar os procedimentos, diligências e decisões previstas nos itens **16.8** a **16.10** desta Edital.

## **19 DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

19.1 Declarado o(s) vencedor(es), o pregoeiro abrirá prazo mínimo de 30 MINUTOS, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s).

19.2 O recurso administrativo poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo Pregoeiro durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do edital e seus anexos.

19.3 Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.

19.4 Será rejeitada a INTENÇÃO DE RECURSO de caráter protelatório que:

- a) seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;
- b) seja intempestiva;
- c) não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo Pregoeiro no certame; e/ou
- d) fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

19.5 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 03 DIAS para apresentar as razões do recurso, por meio de registro no sistema, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

19.6 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no próprio Sistema BNC.

19.7 Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o pregoeiro deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de juízo de retratação:

- a) reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,
- b) manter inalterada a decisão recorrida.

19.8 Em qualquer das situações contidas no item **19.7**, o processo deverá ser submetido, depois de devidamente instruído pelo Pregoeiro, à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo a autoridade competente:

- a) decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do Pregoeiro.
- b) determinar prévia emissão de pareceres da área técnica interessada e/ou parecer jurídico para fins de decisão.

19.9 Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
*Departamento de Licitações*

19.10 A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema importa preclusão do direito e julgamento do recurso, segundo os fatos e fundamentos indicados na própria intenção.

19.11 Não cabe recurso adesivo por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

19.12 Na análise e julgamento do recurso, poderá o pregoeiro baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica responsável pela especificação do objeto, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.

19.13 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame (item 20).

19.14 No caso de licitações com julgamento POR ITEM, a aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns)/grupo(s) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro em face dos demais itens/grupos do objeto da licitação.

## **20 DA REABERTURA DA SESSÃO**

20.1 A Sessão Pública poderá ser REABERTA, em prazo não inferior a 24 HORAS, em relação ao(s) ITEM(NS) do objeto que apresente os seguintes eventos, observada sempre a ordem classificatória da fase de lances:

- a) Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à anulação de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b) Constatado erro/impropriedade na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, sendo retroagido o certame aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;
- c) Licitante declarado vencedor que não assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;
- d) ME/EPP com restrição da habilitação fiscal e trabalhista que seja vencedora do certame e não comprovar tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- e) Licitante vencedor que não mantenha as condições de participação e de habilitação até o momento da assinatura da ARP ou do instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.

20.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta, sendo devidamente registrados no Sistema BNC a data e hora de tal reabertura, observadas os seguintes meios:

- a) A convocação se dará por meio do Sistema BNC (*CHAT* ou evento de reabertura) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
- b) A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF ou na documentação apresentada, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados; e,

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
*Departamento de Licitações*

c) A convocação para reabertura também será divulgada com antecedência por meio do sítio oficial da municipalidade, <[www.marechaldeodoro.al.gov.br](http://www.marechaldeodoro.al.gov.br)>, cabendo ao licitante acompanhar as informações e publicações contidas naquele canal de acesso.

20.3 À Sessão Pública reaberta aplica-se todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que se retomarão os trabalhos.

## **21 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

21.1 Quando não houver recurso administrativo, o Pregoeiro encerrará a sessão e ADJUDICARÁ o objeto ao(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) for(em) considerada(s) vencedora(s) do certame. Neste caso, o Pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da autoridade competente para fins de HOMOLOGAÇÃO.

21.2 Caso haja RECURSO ADMINISTRATIVO, o processo será submetido à superior consideração da autoridade competente para fins de decisão final do recurso, homologação do certame e adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es), POR ITEM.

21.3 Por meio de DESPACHO fundamentado, poderá a autoridade competente:

- a) homologar o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;
- b) anular, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,
- c) revogar, total ou parcialmente, o certame por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

21.4 Não havendo homologação do certame, decorridos 90 DIAS da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

## **22 DA PUBLICIDADE**

22.1 O presente Edital será publicado, em forma de aviso, segundo valor de seu objeto:

- a) na Imprensa Oficial, em todos os casos.
- b) no **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC**, em todos os casos.
- c) no Diário Oficial da União, quando a fonte de Recursos for Federal.
- d) nos demais meios exigidos pela legislação pertinente.

22.2 Todos os atos do procedimento licitatório durante a chamada fase externa serão divulgados via Internet <[www.marechaldeodoro.al.gov.br](http://www.marechaldeodoro.al.gov.br)> e no Portal **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC** <<https://bnc.org.br/>>.

22.3 O Termo de Contrato ou equivalente (item **27.1**) e/ou a Ata de Registro de Preços (ARP) será publicado, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

## **23 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

23.1 Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
*Departamento de Licitações*

## **24 DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

24.1 A liquidação e o pagamento da despesa serão realizados conforme disposto no Termo de Referência.

24.2 Havendo atraso de pagamento por parte da Administração, e não tendo o particular concorrido de alguma forma para tanto, será devida correção monetária do valor devido, entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, onde:**

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} I = \frac{(6 / 100)}{365} I = 0,0001644$$

em que TX é o percentual da taxa anual no valor de 6%

## **25 DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS**

25.1 Os preços registrados na ARP não serão reajustados, conforme estabelece a legislação vigente.

25.2 Os preços referentes ao(s) objeto(s) contratado(s) poderão ser reajustados se decorridos 1 ANO da data da apresentação da proposta, nos termos fixados no Termo de Referência

25.3 Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 57, § 1º, 58, § 2º e 65, II, d, e §§ 5º e 6º, todos da Lei 8.666/1993.

25.4 No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

## **26 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

26.1 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

- a) **advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
- b) **multa diária de 0,3%** (três décimos percentuais);
- c) **multa de 5%** (cinco por cento);
- d) **multa de 10%** (dez por cento);
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com o Município de Marechal Deodoro e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º. da Lei nº 10.520/2002;

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
*Departamento de Licitações*

26.2 Os licitantes, assim como a(s) empresa(s) com preços registrados na ARP e a(s) signatária(s) do(s) respectivo(s) contrato(s), estarão sujeitos às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos à Administração ou ao interesse público primário: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- b) Comportar-se de modo inidôneo ou de forma a tumultuar o certame: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) Cadastrar propostas comerciais eletrônicas com valores exorbitantes em relação ao valor máximo: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- d) Deixar de entregar documentação exigida no edital ou solicitada pelo Pregoeiro: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- e) Não apresentar a documentação e informações necessárias à contratação: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- f) Utilizar robô ou outro meio automático de envio de lances para obter vantagem na competição: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor)
- g) Não apresentação de situação fiscal e trabalhista regular no ato da assinatura do contrato ou da nota de empenho, salvo exceção do item **18.7**: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor)
- h) Apresentar documentação falsa: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor)
- i) Fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor)
- j) Recusar-se a assinar o contrato ou equivalente (item **27.1**) ou a ARP dentro do prazo previsto no item **27.3**: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total da ARP ou do Contrato);

26.3 No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no Termo de Referência serão aplicadas as penalidades definidas no referido documento.

26.4 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos deste Edital, da futura ARP e dos respectivos Contratos, não contemplados nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

26.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem **26.2** ou **26.3**, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

26.6 A critério deste Município, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem **26.2**, assim como nos casos previstos no subitem **26.4**, a sanção prevista na alínea “e” do item **26.1** poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

26.7 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão depositadas a crédito do Município, no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
*Departamento de Licitações*

26.8 As penalidades fixadas neste item serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria demandante ou da Secretaria responsável pela execução do procedimento licitatório, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

## **27 DA CONTRATAÇÃO**

27.1 A contratação do objeto da presente licitação será formalizada por intermédio de nota de empenho de despesa ou autorização de compra, contendo as informações fundamentais relativas às partes pactuantes, ao objeto a ser cumprido e das condições gerais contratadas, nos termos do art. 62, caput, da Lei 8.666/1993.

27.2 A vigência da(s) contratação(ões) decorrente(s) desta licitação observará os prazos e condições fixados no Termo de Referência.

27.3 O particular com preços registrados na ARP será NOTIFICADO, via *e-mail* ou por ofício, para, no prazo de 05 DIAS, contados da convocação, assinar e retirar a nota de empenho de despesas ou termo de contrato, nos termos do art. 64, da Lei 8.666/1993. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

27.4 Convocado para assinatura ou aceitar da nota de empenho de despesas ou da autorização de compra, o particular deverá (conforme o caso) apresentar a documentação necessária para tanto, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

27.5 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/1993.

27.6 A recusa do particular em atender às convocações deste item, desde que ocorram dentro do prazo de vigência da ARP, sujeita-o às sanções previstas neste Edital e seus anexos, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas.

## **28 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

28.1 A critério da Administração, poderá a presente licitação:

- a) ter a abertura da sessão ADIADA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação na Imprensa Oficial e registro no Sistema BNC, para fins de obtenção de melhores condições de análise de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, ou por outras razões de interesse da Instituição.
- b) ser SUSPENSA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação na Imprensa Oficial e registro no Sistema BNC, para fins de readequação de eventuais falhas e/ou inadequações identificadas.
- c) ser REVOGADA, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- d) ser ANULADA, de ofício ou por provocação de terceiros, caso haja invalidade ou ilegalidade, mediante Despacho escrito e devidamente fundamentado, podendo ser aproveitados os atos pretéritos ao momento da ilegalidade.

28.2 A anulação do procedimento licitatório induz a da contratação, mantendo-se hígidos todos os atos não contaminados pela ilegalidade declarada.

28.3 Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
*Departamento de Licitações*

28.4 O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, no sentido de ampliar a competição e de melhor alcançar a finalidade pública pretendida com o presente certame.

28.5 Na contagem dos prazos previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº. 8.666/1993.

28.6 As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7 A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das regras constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

28.8 Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este certame, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por fax e e-mail, bem como registradas no Sistema BNC ou publicada na Imprensa Oficial, nos termos da legislação.

28.9 Os procedimentos de envio da PROPOSTA COMERCIAL e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO complementar deverão observar seguintes regras:

a) o Pregoeiro convocará a(s) empresa(s), via *CHAT*, para encaminhar a referida documentação complementar, por meio da opção "ENVIAR ANEXO" do Sistema BNC, segundo os prazos específicos fixados nos itens **15.3** e **17.6** deste Edital, contados da convocação do Pregoeiro, prorrogável a pedido do licitante e/ou a critério do pregoeiro, desde que a situação assim exija.

b) se o licitante não estiver *logado* e/ou não responder, via *CHAT*, à convocação do Pregoeiro, terá o prazo indicado na alínea "a" deste item para envio da documentação solicitada, sob pena de decair do direito de participar da licitação e ter sua proposta DESCLASSIFICADA ou ser INABILITADO, observado o disposto no item **9.4** deste Edital;

c) para fins de viabilização operacional, o pregoeiro poderá convocar e reconvocar "Anexo" quantas vezes se fizerem necessárias, tendo em vista a finalidade do ato e a ampliação da competitividade.

28.10 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, toda a proposta e documentação exigida neste Edital deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) no caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz;

b) no caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada;

c) será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz;

d) o CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento do licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação.

e) Caso a contratada opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
*Departamento de Licitações*

estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

28.11 Na hipótese de o licitante não atender ao chamado para anexar ou enviar a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA, poderá o julgamento ser realizado com base na proposta comercial eletrônica inicialmente cadastrada no Sistema BNC, caso conste descrição completa do objeto licitado com todas as informações necessárias e suficientes, de maneira que seja possível a análise da qualidade do objeto proposto, a critério do Pregoeiro.

28.12 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta comercial (e seus anexos) e/ou a documentação de habilitação exigidas neste edital e seus anexos, poderá ser desclassificado ou inabilitado e sujeitar-se às sanções administrativas previstas neste edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

28.13 As empresas participantes do certame somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente solicitado pelo Pregoeiro, mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (CHAT), sob pena de serem estes descartados.

28.14 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida e relação à integridade do documento digital.

28.15 A documentação original ou cópia (autenticada nos termos do art. 3º da Lei nº 13.726/2018), caso seja solicitada expressamente pelo pregoeiro, deverá ser encaminhada, no prazo de 05 DIAS ÚTEIS, contado da solicitação, ao endereço constante no preâmbulo deste Edital e em atenção à Gerência de Licitações desta Instituição.

28.16 Os casos omissos neste edital e seus anexos serão resolvidos pelo pregoeiro, que se baseará nos princípios aplicáveis à Administração Pública e às licitações públicas, como também nas disposições contidas na Leis nºs. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, nos Decretos nºs 10.024/2019, 7.496/2013 e 8.538/2015, e na IN nº 05/2017 - SG/MPDG.

28.17 Maiores esclarecimentos e informações sobre este pregão eletrônico serão prestados pelo pregoeiro no endereço constante do preâmbulo deste edital, pelo endereço eletrônico <<https://www.bnc.org.br/>>

28.18 Na formação de cadastro de reserva após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

28.19 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

28.20 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

28.21 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

Marechal Deodoro/AL, 13 de março de 2023

**Leandro Bittencourt Miranda**

Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e periféricos de informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e quantidades estabelecidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	<b>ACCESS POINT</b> , CAPACIDADE DE CONEXÕES SIMULTÂNEAS: ATÉ 100 USUÁRIOS - CHIPSET: QCA9531 - MEMÓRIA FLASH: 16 MB - MEMÓRIA SDRAM: 64 MB INTERFACE LAN/WAN: - PORTAS: 1 X LAN (POE PASSIVO) - PADRÃO: 10/100 MBPS INTERFACE WLAN: - FREQUÊNCIA: 2,4 GHZ - POTÊNCIA MÁXIMA DE TRANSMISSÃO (TX): AP 360: 28 DBM (630 MW) - SENSIBILIDADE MÍNIMA DE RECEPÇÃO (RX): -90 DBM - CANAIS DE OPERAÇÃO: AUTO – 1 A 11 - ANTENAS: 2 X ANTENAS INTERNAS DE 3 DBI DE GANHO CADA - PADRÃO: IEEE 802.11 B/G/N 300MBPS MIMO 2T2R OUTRAS INTERFACES: - BOTÕES: 1 X RESET - LEDS: 1 X LED RGB ALIMENTAÇÃO: - MÉTODO DE ALIMENTAÇÃO: POE PASSIVO - FAIXA DE TENSÃO SUPOSTADA: 12 – 24 V FONTE DE ALIMENTAÇÃO: - ADAPTADOR: 1 INJETOR POE PASSIVO FAST ETHERNET - TENSÃO/CORRENTE ENTRADA (AC): 110 A 220 V/0,5 A - SAÍDA (DC): 24 V/0,5 A CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS: - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0 A 45°C - UMIDADE DE OPERAÇÃO 0 A 90% (SEM CONDENSAÇÃO).	UNIDADE	50
2	<b>ACCESS POINT</b> , CAPACIDADE DE CONEXÕES SIMULTÂNEAS: ATÉ 100 USUÁRIOS - CHIPSET: QCA9531 - MEMÓRIA FLASH: 16 MB - MEMÓRIA SDRAM: 64 MB INTERFACE LAN/WAN: - PORTAS: 1 X LAN (POE PASSIVO) - PADRÃO: 10/100 MBPS INTERFACE WLAN: - FREQUÊNCIA: 2,4 GHZ - POTÊNCIA MÁXIMA DE TRANSMISSÃO (TX): AP 360: 28 DBM (630 MW) - SENSIBILIDADE MÍNIMA DE RECEPÇÃO (RX): -90 DBM - CANAIS DE OPERAÇÃO: AUTO - 1 A 11 - ANTENAS: 2 X ANTENAS INTERNAS DE 3 DBI DE GANHO CADA - PADRÃO: IEEE 802.11 B/G/N 300MBPS MIMO 2T2R OUTRAS INTERFACES: - BOTÕES: 1 X RESET - LEDS: 1 X LED RGB ALIMENTAÇÃO: - MÉTODO DE ALIMENTAÇÃO: POE PASSIVO - FAIXA DE TENSÃO SUPOSTADA: 12 - 24 V FONTE DE ALIMENTAÇÃO: - ADAPTADOR: 1 INJETOR POE PASSIVO FAST ETHERNET - TENSÃO/CORRENTE ENTRADA (AC): 110 A 220 V/0,5 A - SAÍDA (DC): 24 V/0,5 A CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS: - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0 A 45°C - UMIDADE DE OPERAÇÃO 0 A 90% (SEM CONDENSAÇÃO) OUTRAS INFORMAÇÕES: - INSTALAÇÃO TETO E PAREDE - CERTIFICADOS ANATEL FUNCIONALIDADES: STATUS: - INFORMAÇÕES GERAIS - LISTA	UNIDADE	4

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
Departamento de Licitações

	<p>DE CLIENTES - GRÁFICO THROUGHPUT - GRÁFICO PPS SEGURANÇA WIRELESS: - WPA (AES/TKIP) - WPA2 (AES/TKIP) - WPA-PSK (AES/TKIP) - WPA2-PSK (AES/TKIP) - WEP 64 / WEP 128 WIRELESS AVANÇADO: - MÚLTIPLOS SSIDS (ATÉ 8 SSIDS) - WACL (CONTROLE DE ACESSO) - SSID OCULTO - ISOLAÇÃO DE SSID - AGENDAMENTO WI-FI - MODULAÇÃO AUTOMÁTICA ADAPTATIVA - CONTROLE DE POTÊNCIA AUTOMÁTICO DE TRANSMISSÃO (ATPC) - CANAL AUTOMÁTICO - MÁXIMO DE CLIENTES CONECTADOS - WI-FI MARKETING / SPLASH PAGE WIRELESS QOS: - LIMITE DE BANDA POR SSID - GARANTIA DE BANDA POR SSID - LIMITE DE BANDA (POR ENDEREÇO MAC) - LIMITE DE BANDA (POR ENDEREÇO IP) - LIMITE DE BANDA (POR REDE) - WMM TÉCNICAS DE ROTEAMENTO: - ROTEAMENTO (NAT HABILITADO) - ROTEAMENTO (NAT DESABILITADO) - ROTAS ESTÁTICAS TIPOS DE CONFIGURAÇÃO WAN (IPV4): - IP ESTÁTICO - CLIENTE DHCP TIPOS DE CONFIGURAÇÃO LAN (IPV4): - ENDEREÇO IP DINÂMICO (CLIENTE DHCP) - ENDEREÇO IP FIXO FIREWALL (IPV4): - PING WAN - UPNP - CONTROLE POR IP - CONTROLE POR REDE - CONTROLE POR MAC - CONFIGURAÇÕES AVANÇADAS - DEMILITARIZED ZONE (DMZ) - REDIRECIONAMENTO DE PORTAS (SIMPLES) - REDIRECIONAMENTO DE PORTAS (AVANÇADO) SERVIÇOS (IPV4): - DISCOVERY (LLDP) - DISCOVERY (CDP) - DISCOVERY (INTELBRAS) - SERVIDOR DHCP - SNMP V1 - SNMP V2C - CLIENTE NTP - LOG REMOTO (SYSLOG) GERENCIAMENTO (IPV4): - TIMEOUT DE SESSÃO - ACESSO HTTP - ACESSO HTTPS - ACESSO SSH FERRAMENTAS: - SITE SURVEY CONTROLE DE LED: - LIGADO (RGB: 10 CORES SELECIONÁVEIS) - DESLIGADO - AGENDAMENTO - BUSCAR.</p>		
3	<p><b>APRESENTADOR COM LASER</b>, LASER CLASSE 2 - BOTÕES INTERNOS DE APRESENTAÇÃO DE SLIDES - ALCANCE EFICAZ DE QUINZE METROS COM TECNOLOGIA SEM FIO DE 2,4GHZ - APONTADOR A LASER VERMELHO COM INDICADOR DE LED - PLUG-AND-PLAY, NÃO É NECESSÁRIO SOFTWARE - RECEPTOR ARMAZENÁVEL E ESTOJO PARA TRANSPORTE - INDICADOR DE ENERGIA DAS PILHAS - BOTÃO DE LIGAR/DESLIGAR - REQUISITOS DE SISTEMA: - SISTEMA OPERACIONAL (WINDOWS) - PORTA USB.</p>	UNIDADE	20
4	<p><b>COMPUTADOR</b>, GABINETE OFFICE PREMIUM MONITOR: - 18,5" POLEGADAS - FURAÇÃO VESA NA PARTE TRASEIRA - LED - RESOLUÇÃO: HD - CONEXÕES - VGA - ACOMPANHA CABO - HDMI PROCESSADOR: - PROCESSADOR: INTEL CORE I3 530 2.93GHZ - MODELO: INTEL H55 - SUPORTA ATÉ: INTEL CORE I3/ I5 / I7 - 3X CONECTORES SATA / 1X MSATA - REDE: 10/100 MBPS - SOCKET: 1156 CONEXÕES: - 2X PORTAS USB FRONTAL - 1X PORTA VGA - 1X PORTA HDMI - 6X PORTAS USB 2.0 - 1X PORTA RJ-45 DE REDE - JACKS DE ÁUDIO HD: LINHA / ALTO FALANTE / MICROFONE - 1X SLOT PCI EXPRESS X16 - 1X SLOT PCI EXPRESS X1 - COM 6-CANAIS HD AUDIO CODEC ONBOARD MEMÓRIA: - TAMANHO: 4GB -</p>	UNIDADE	13

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
Departamento de Licitações

	ARQUITETURA DA MEMÓRIA: DDR3 ARMAZENAMENTO: - SSD: 120GB FONTE: - FONTE 350W REAL - 110/220V - BIVOLT - ACOMPANHA CABO DE FORÇA SISTEMA OPERACIONAL: - LINUX DIMENSÃO GABINETE: - PROFUNDIDADE X LARGURA X ALTURA - 35CM X 18CM X 37CM CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - COMPUTADOR COMPLETO FÁCIL COMPUTADORES INTEL CORE I3-530 - MOUSE - TECLADO - MONITOR		
5	<b>ESTABILIZADOR 1000VA</b> , POTÊNCIA NOMINAL: 1000 VA - TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA: 115V / 220 V BIVOLT - TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA: 115V - PROTEÇÃO CONTRA SUBTENSÃO 115V: 91V - PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO: 143V - RENDIMENTO: > 92% - FREQUÊNCIA NOMINAL: 50 HZ / 60HZ - SUPRESSOR DE TRANSIENTES: 275VRMS - FILTRO DE LINHA - GRAU DE PROTEÇÃO: IP 20 - DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO: 165 X 120 X 225 MM.	UNIDADE	70
6	<b>GABINETE</b> , COR: - PRETO FONTE: - ATX E MICRO-ATX DE ATÉ 150 X 140 X 85 MM BAIAS INTERNAS: - 1 X 5.25 MM - 3 X 3.5 MM - 2 X 2.5 MM DIMENSÕES: - 350 X 315 X 165 MM REFRIGERAÇÃO: - COOLER TRASEIRO: 80 MM - COOLER LATERAL: 80 MM OU 120 MM INFORMAÇÃO ADICIONAL: - ESPAÇO INTERNO: 310 X 156 X 346 MM; PARA MOTHERBOARD MINI E MICRO ATX - PLACA DE VÍDEO: SUPORTÁVEL ATÉ 220 MM DE ALTURA - ABAS PARA SLOT DE EXPANSÃO: 4 X PCI - PORTAS FRONTAIS: 1 X MICROFONE, 1 X FONE, 2 X USB 1.1 - POSIÇÃO DA FONTE: SUPERIOR.	UNIDADE	30
7	<b>GRAVADOR E LEITOR DE CD/DVD EXTERNO</b> , DRIVE DE DVD±RW EXTERNO COM BANDEJA COR: PRETO INSTALAÇÃO: PLUG AND PLAY SOFTWARE INCLUÍDO: CYBERLINK MEDIA SUITE PRÉ-INSTALADO PARA REPRODUZIR E GRAVAR FACILMENTE DVDS/CDS OU INSTALAR PROGRAMAS DE COMPUTADOR BASEADOS EM DISCO. INTERFACES DE CONECTIVIDADE: USB 2.0 VELOCIDADE DE LEITURA: 24X (CD) / 8X (DVD) VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO: 24X (CD) / 8X (DVD±R) / 8X (DVD±R DL) VELOCIDADE DE REGRAVAÇÃO: 24X (CD) / 8X (DVD) DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP): 1,4 CM X 14,4 CM X 13,7 CM PESO APROXIMADO: 200G.	UNIDADE	10
8	<b>HD SSD 240 GB</b> , INTERFACE: SATA 6.0 GB/S - FATOR DE FORMA: SSD INTERNO DE 2,5 POLEGADAS - CAPACIDADE TOTAL: 240 GB - NAND: FLASH NAND - VELOCIDADE DE LEITURA SEQUENCIAL: ATÉ 550 MB/S - VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO SEQUENCIAL: ATÉ 480 MB/S - IOPS DE LEITURA ALEATÓRIA: ATÉ 75K - IOPS DE GRAVAÇÃO ALEATÓRIA: ATÉ 70K - TEMPO MÉDIO ENTRE FALHAS (MTBF): 2M HORAS - CONSUMO DE ENERGIA (ATIVO): MÉDIA: R: 2240MW; W: 2610MW - CONSUMO DE ENERGIA (OCIOSO): 170MW - TEMPERATURA (OPERANDO): 0 ° C A 70 ° C - TEMPERATURA (ARMAZENAMENTO): -40 ° C A 85 ° C.	UNIDADE	60

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
Departamento de Licitações

9	<p><b>HD SSD 480 GB</b>, INTERFACE: SATA 6.0 GB/S - FATOR DE FORMA: SSD INTERNO DE 2,5 POLEGADAS - CAPACIDADE TOTAL: 480 GB - NAND: FLASH NAND - VELOCIDADE DE LEITURA SEQUENCIAL: ATÉ 550 MB/S - VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO SEQUENCIAL: ATÉ 480 MB/S - IOPS DE LEITURA ALEATÓRIA: ATÉ 75K - IOPS DE GRAVAÇÃO ALEATÓRIA: ATÉ 70K - TEMPO MÉDIO ENTRE FALHAS (MTBF): 2M HORAS - CONSUMO DE ENERGIA (ATIVO): MÉDIA: R: 2240MW; W: 2610MW - CONSUMO DE ENERGIA (OCIOSO): 170MW - TEMPERATURA (OPERANDO): 0 ° C A 70 ° C - TEMPERATURA (ARMAZENAMENTO): -40 ° C A 85 ° C.</p>	UNIDADE	120
10	<p><b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL</b> IMPRESSÃO, TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA: MENOS DE 10 SEGUNDOS - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER ELETROFOTOGRAFICO - MEMÓRIA PADRÃO: 32 MB - VELOCIDADE MAXIMA EM PRETO (PPM): ATÉ 20PPM - RESOLUÇÃO (MÁXIMA) EM DPI: ATÉ 2400 X 600 DPI - CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL: 150 FOLHAS - INTERFACE DE REDE EMBUTIDA: WIRELESS E ETHERNET - EMULAÇÃO: GDI - VOLUME MÁXIMO DE CICLO MENSAL: 10000 PÁGINAS CÓPIA: - RESOLUÇÃO DE CÓPIA (MÁXIMA): 600 X 600 DPI - OPÇÕES DE CÓPIA: IMPRESSÃO N EM 1, IMPRESSÃO DE PÔSTERES, CABEÇALHO E RODAPÉ, IMPRESSÃO DE MARCA D'ÁGUA, IMPRESSÃO DUPLEX MANUAL, IMPRESSÃO DE FOLHETOS - VELOCIDADE DA CÓPIA EM PRETO: ATÉ 21PPM - AMPLIAÇÃO / REDUÇÃO: 25% - 400% - AGRUPAMENTO DE CÓPIAS (2 EM 1) - TAMANHO DO VIDRO DE EXPOSIÇÃO: 21,6 X 29,7 CM (A4) - CÓPIA DUPLEX AUTOMÁTICA: MANUAL DIGITALIZAÇÃO: - ADF: 10 FOLHAS - RESOLUÇÃO INTERPOLADA: ATÉ 19200 X 19200 DPI - DIGITALIZAÇÃO COLOR E MONO - RESOLUÇÃO ÓPTICA DO SCANNER: ATÉ 600 X 1200 DPI - DIGITALIZA PARA: ARQUIVO, IMAGEM E E-MAIL INFORMAÇÕES ADICIONAIS: - VOLTAGEM:110-120V - DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO: 38,5 X 34 X 25,5 CM - VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 200 MHZ - MODO TONER SAVE - CONSUMO DE ENERGIA:PRINTING / STANDY-BY / SLEEP: MODO ESPERA 8.1W / MODO REPOUSO 1.4W - CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL: 50 FOLHAS - GRAMATURA DE PAPEL: 65 A 105 G/M<sup>2</sup> - CERTIFICAÇÃO ENERGY STAR GERAL: - INTERFACES: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, WIRELESS E ETHERNET - DUPLEX: MANUAL MANUSEIO DO PAPEL: - TIPOS DE PAPEL: PAPEL NORMAL, FINO E RECICLADO - TAMANHOS DO PAPEL: A5 ATÉ OFÍCIO SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: - WINDOWS<sup>®</sup> - MAC<sup>®</sup>.</p>	UNIDADE	2
11	<p><b>IMPRESSORA</b>, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER ELETROFOTOGRAFICO - RESOLUÇÃO (MÁX.) EM DPI: ATÉ 2400 X 600 DPI - MEMÓRIA PADRÃO: 32MB - TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA: MENOS DE 10 SEGUNDOS - PROCESSADOR: 200 MHZ - INTERFACES: USB 2.0 / WIRELESS - EMULAÇÃO: GDI - DUPLEX: MANUAL - VOLUME MÁX. DE CICLO MENSAL: 10000 PÁGINAS - VOLTAGEM 110 A</p>	UNIDADE	4

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
Departamento de Licitações

	120V MANUSEIO DE PAPEL: - CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL: 150 FOLHAS - CAPACIDADE DE SAÍDA DE PAPEL: 50 FOLHAS - TAMANHOS DO PAPEL: A5 ATÉ OFICIO - TIPOS DE PAPEL: PAPEL NORMAL, FINO E RECICLADO - GRAMATURA DE PAPEL: 65 A 105 G/M <sup>2</sup> REDE: - INTERFACE DE REDE EMBUTIDA: WIRELESS AMBIENTE: - CONSUMO DE ENERGIA: MODO ESPERA 8.1W, MODO REPOUSO 1.4W - CERTIFICAÇÃO ENERGY STAR SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: - WINDOWS - MAC CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - 01 IMPRESSORA BROTHER - 01 TONER INICIAL PRETO COM RENDIMENTO PARA 700 PÁGINAS - 01 CD-ROM INSTALAÇÃO - 01 MANUAL DO USUÁRIO.		
<b>12</b> <b>COTA</b> <b>AMPLA</b>	<b>MICROCOMPUTADOR TIPO 1</b> , GABINETE: COR: PRETA, ENTRADA PARA MICROFONE E CAIXA DE SOM NA PARTE FRONTAL E COM FONTE REAL DE 350W E PFC ATIVO, PLACA MÃE: INTERFACE USB 4 ENTRADAS USB 3.0 E 2 ENTRADAS 2.0 // PLACA DE REDE INTEGRADA /100/1000 GIGABIT, MODULO DE MÉMORIA RAM: MODELO DDR 4, CAPACIDADE 8GB E FREQUÊNCIA: 2400MHZ, DISCO RÍGIDO TIPO SOLIDO "SSD": 482 GB CAPACIDADE MINIMA, VELOCIDADE DE LEITURA DE 500MB/S E ESCRITA DE 350MB/S, GRAVADOR DE CD/DVD VELOCIDADE: 30X INTERFACE: SATA, TECLADO: TECLADO USB - CONEXÃO USB; PADRÃO ABNT2; 3 TECLAS DE ACESSO RÁPIDO; 3 TECLAS DE GERENCIAMENTO DE ENERGIA DO PC; RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO PELO WINDOWS (NÃO REQUER DRIVER); PRODUTO NA COR PRETO; COMPRIMENTO DO CABO: 1,35M, MOUSE: MOUSE USB. MOUSE USB - COR: PRETO; SENSOR ÓTICO; RESOLUÇÕES: 1000 DPI; CONEXÃO USB; COMPATÍVEL USB1.1 / USB 2.0; PLUG AND PLAY. BOTÕES: 3 (DIREITO, ESQUERDO, ROLAGEM), MONITOR LCD: TAMANHO 21,5 POLEGADAS, HDMI, VGA NA COR PRETA, TOMDA PADRÃO NBR 14136, CONEXÃO WIRELES: INTEDRAGADA OU DEDICADA SUPORTE A TECNOLOGIA AC 2.4 E 5 GHZ, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO COM NÚMERO DE SÉRIE HOMOLOGADO NA MICROSOFT E DISPONIVEL PARA REINSTALAÇÃO, GARANTIA: 01 DE ANO.	UNIDADE	80
<b>13</b> <b>COTA</b> <b>RESERVADA</b>	<b>MICROCOMPUTADOR TIPO 1</b> , GABINETE: COR: PRETA, ENTRADA PARA MICROFONE E CAIXA DE SOM NA PARTE FRONTAL E COM FONTE REAL DE 350W E PFC ATIVO, PLACA MÃE: INTERFACE USB 4 ENTRADAS USB 3.0 E 2 ENTRADAS 2.0 // PLACA DE REDE INTEGRADA /100/1000 GIGABIT, MODULO DE MÉMORIA RAM: MODELO DDR 4, CAPACIDADE 8GB E FREQUÊNCIA: 2400MHZ, DISCO RÍGIDO TIPO SOLIDO "SSD": 482 GB CAPACIDADE MINIMA, VELOCIDADE DE LEITURA DE 500MB/S E ESCRITA DE 350MB/S, GRAVADOR DE CD/DVD VELOCIDADE: 30X INTERFACE: SATA, TECLADO: TECLADO USB - CONEXÃO USB; PADRÃO ABNT2; 3 TECLAS DE ACESSO RÁPIDO; 3 TECLAS DE GERENCIAMENTO DE ENERGIA DO PC; RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO PELO WINDOWS (NÃO REQUER DRIVER); PRODUTO NA COR PRETO;	UNIDADE	20

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
Departamento de Licitações

	<p>COMPRIMENTO DO CABO: 1,35M, MOUSE: MOUSE USB. MOUSE USB - COR: PRETO; SENSOR ÓTICO; RESOLUÇÕES: 1000 DPI; CONEXÃO USB; COMPATÍVEL USB1.1 / USB 2.0; PLUG AND PLAY. BOTÕES: 3 (DIREITO, ESQUERDO, ROLAGEM), MONITOR LCD: TAMANHO 21,5 POLEGADAS, HDMI, VGA NA COR PRETA, TOMDA PADRÃO NBR 14136, CONEXÃO WIRELES: INTEDRAGADA OU DEDICADA SUPORTE A TECNOLOGIA AC 2.4 E 5 GHZ, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO COM NÚMERO DE SÉRIE HOMOLOGADO NA MICROSOFT E DISPONIVEL PARA REINSTALAÇÃO, GARANTIA: 01 DE ANO.</p>		
<p><b>14</b> <b>COTA AMPLA</b></p>	<p><b>MICROCOMPUTADOR TIPO 2</b>, MONITOR: - 21 POLEGADAS - FURAÇÃO VESA NA PARTE TRASEIRA - LED - RESOLUÇÃO: HD CONEXÕES: - VGA : ACOMPANHA CABO - 4X CONECTORES SATA - 1 X USB TECLADO - 1 X USB MOUSE - 1X PORTA VGA - 4 X PORTAS USB - 1X PORTA RJ-45 DE REDE - JACKS DE ÁUDIO HD: LINHA / ALTO FALANTE / MICROFONE PLACA MÃE: - PLACA MÃE: G41NT-D3 - CHIPSET INTEL® 82G41 - SUPORTE PARA PROCESSADORES: PENTIUM, CELERON E CORE 2 DUO - ÁUDIO - COM 6- CHANNEL HD ÁUDIO CODEC ONBOARD - 10/100MBPS REALTEK - 1X SLOT PCI EXPRESS X16 - 1X SLOT PCI EXPRESS X1 PROCESSADOR: - PROCESSADOR: INTEL DUAL CORE MEMÓRIA: - TAMANHO: 4GB - ARQUITETURA DA MEMÓRIA: DDR3 ARMAZENAMENTO: - SSD: 120GB FONTE: - FONTE REAL - 110/220V - BIVOLT - ACOMPANHA CABO DE FORÇA SISTEMA OPERACIONAL: - WINDOWS 10 TRIAL - 64 BITS - PACOTE OFFICE WPS PERIFÉRICOS: - MOUSE E TECLADO - CABO VGA INCLUSO DIMENSÃO DO GABINETE: - 30CM X 18CM X 35CM.</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>80</p>
<p><b>15</b> <b>COTA RESERVADA</b></p>	<p><b>MICROCOMPUTADOR TIPO 2</b>, MONITOR: - 21 POLEGADAS - FURAÇÃO VESA NA PARTE TRASEIRA - LED - RESOLUÇÃO: HD CONEXÕES: - VGA : ACOMPANHA CABO - 4X CONECTORES SATA - 1 X USB TECLADO - 1 X USB MOUSE - 1X PORTA VGA - 4 X PORTAS USB - 1X PORTA RJ-45 DE REDE - JACKS DE ÁUDIO HD: LINHA / ALTO FALANTE / MICROFONE PLACA MÃE: - PLACA MÃE: G41NT-D3 - CHIPSET INTEL® 82G41 - SUPORTE PARA PROCESSADORES: PENTIUM, CELERON E CORE 2 DUO - ÁUDIO - COM 6- CHANNEL HD ÁUDIO CODEC ONBOARD - 10/100MBPS REALTEK - 1X SLOT PCI EXPRESS X16 - 1X SLOT PCI EXPRESS X1 PROCESSADOR: - PROCESSADOR: INTEL DUAL CORE MEMÓRIA: - TAMANHO: 4GB - ARQUITETURA DA MEMÓRIA: DDR3 ARMAZENAMENTO: - SSD: 120GB FONTE: - FONTE REAL - 110/220V - BIVOLT - ACOMPANHA CABO DE FORÇA SISTEMA OPERACIONAL: - WINDOWS 10 TRIAL - 64 BITS - PACOTE OFFICE WPS PERIFÉRICOS: - MOUSE E TECLADO - CABO VGA INCLUSO DIMENSÃO DO GABINETE: - 30CM X 18CM X 35CM.</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>20</p>

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
Departamento de Licitações

16	<p><b>MONITOR 21.5 POLEGADAS</b>, TAMANHO DO PAINEL: 21,5" WIDESCREEN VA TAMANHO DA IMAGEM VISÍVEL (DIAGONAL): 54,6 CM PROPORÇÃO DE TELA: 16:9 PIXEL PITCH: 0,2493 X 0,241 MM BORDAS: ULTRAFINAS FORMATO DE TELA: WIDESCREEN ILUMINAÇÃO DO PAINEL: LED TIPO DE PAINEL: ANTIRREFLEXIVO TECNOLOGIA: VA TECNOLOGIA DE SINCRONIZAÇÃO: ADAPTIVE-SYNC RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1920 X 1080 @ 60HZ (VGA)   1920 X 1080 @ 75HZ (HDMI) RESOLUÇÃO RECOMENDADA: 1920 X 1080 @ 60HZ (VGA)   1920 X 1080 @ 75HZ (HDMI) BITS: 8 BITS BRILHO: 250 CD/M<sup>2</sup> RELAÇÃO DE CONTRASTE DINÂMICO: 20.000.000:1 RELAÇÃO DE CONTRASTE ESTÁTICO: 3.000:1 FREQUÊNCIA NATIVA DO PAINEL: 75 HZ TEMPO DE RESPOSTA: 6,5 MS ÂNGULO DE VISÃO: H:178° V:178° FREQUÊNCIA DE VARREDURA HORIZONTAL: 30 ~ 83 KHZ FREQUÊNCIA DE VARREDURA VERTICAL: 50 ~ 75 HZ LARGURA DE BANDA: 165 MHZ SUPORTE DE CORES: MAIOR QUE 16 MILHÕES CONECTORES: 1 X VGA 1 X HDMI 1.4 1 X SAÍDA DE ÁUDIO ALTO-FALANTES: NÃO TECNOLOGIA DE IMAGEM: LOWBLUE MODE   FLICKER-FREE COMPATIBILIDADE: WINDOWS, MAC, LINUX PLUG &amp; PLAY: DDC 2B/CI, WINDOWS 10 &amp; WINDOWS 8/8.1, MAC OS CONTROLES MANUAIS: POWER ON/OFF, MENU/ENTER, IMAGE RATIO/VOLUME, FONTE/AUTO/EXIT, CLEAR VISION FUNÇÃO OSD (ON SCREEN DISPLAY): SIM - PORTUGUÊS E OUTROS IDIOMAS VESA (MM): SIM (100 X 100) BASE AJUSTÁVEL: INCLINAÇÃO: -5/20° FONTE EXTERNA: 100~240V - 50/60 HZ CONSUMO LIGADO: &lt; 20 WATTS (TÍPICO), STAND BY &lt; 0,3 WATT NORMAS/SEGURANÇA/CERTIFICAÇÃO: CB, CE, FCC, ICE, UKCA, EU ROHS, REACH, WEEE, WIN 10 (HWCERTREPORT), INMETRO.</p>	UNIDADE	40
17	<p><b>MOUSE USB</b>, INTERFACE: USB - PLUG AND PLAY - ROLAGEM FÁCIL - DPI: 1000.</p>	UNIDADE	250
18	<p><b>NOBREAK 2200VA</b>, POTÊNCIA: 2200VA - TENSÃO DE ENTRADA: 115V / 220V (AUTOMÁTICO) - TENSÃO DE SAÍDA: 115V OU 220V (SELECIONÁVEL MANUALMENTE VIA CHAVE COMUTADORA) - CONEXÃO DE ENTRADA: 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO, 1 ENGATE RÁPIDO PARA BATERIA(S) EXTERNA(S) - QUANTIDADE DE TOMADAS: 8 TOMADAS 10A - NBR 14136 - FORMA DA ONDA NO INVERSOR: SENOIDAL - TENSÃO DC: 24V - BATERIA(S): 4 BATERIAS INTERNAS DE 12V 7AH - BATERIA EXTERNA INDICADA - NÃO INCLUSA: 2 BATERIAS DE 12V/45AH - AUTONOMIA MÉDIA: 2:30 HORAS - COMUNICAÇÃO INTELIGENTE: COM INTERFACE USB - FREQUÊNCIA DE REDE: 50HZ OU 60HZ(+/-5%) COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA - FATOR DE POTÊNCIA SAÍDA: 0,7 - TEMPO DE TRANSFERÊNCIA: 1 MS - RENDIMENTO EM REDE (COM MEIA CARGA): &gt;96% - RENDIMENTO EM INVERSOR (COM MEIA CARGA): &gt;85% - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 A 40°C - FAIXA DE ENTRADA 110V/115V/127V: 91V - 143V (CA) - FAIXA DE ENTRADA</p>	UNIDADE	30

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
Departamento de Licitações

	220V: 174V - 272V (CA) - TOLERÂNCIA PARA TENSÃO DE SAÍDA EM INVERSOR: TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA +/-6% PROTEÇÃO: - PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA NA SAÍDA COM SINALIZAÇÃO - PROTEÇÃO CONTRA SUB E SOBRETENSÃO AC - PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA TOTAL DA(S) BATERIA(S) - PROTEÇÃO CONTRA SOBREAQUECIMENTO NO INVERSOR E NO TRANSFORMADOR - PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO NAS TOMADAS DE SAÍDA.		
<b>19</b> <b>COTA</b> <b>AMPLA</b>	<b>NOTEBOOK</b> , PROCESSADOR CORE I3 (10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR) OU AMD SIMILAR, MEMORIA DE 8 GB DDR4 2133MHZ, SSD DE 480 GB, TELA DE 15P, WEBCAM COM MICROFONE, WIFI 2.4 E 5 GHZ.	UNIDADE	56
<b>20</b> <b>COTA</b> <b>RESERVADA</b>	<b>NOTEBOOK</b> , PROCESSADOR CORE I3 (10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR) OU AMD SIMILAR, MEMORIA DE 8 GB DDR4 2133MHZ, SSD DE 480 GB, TELA DE 15P, WEBCAM COM MICROFONE, WIFI 2.4 E 5 GHZ.	UNIDADE	14
21	<b>PEN DRIVE 16GB</b> , USB 3.2 GER 1 CAPACIDADES: 16GB TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: - 0°C A 60°C TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: 20°C A 85°C.	UNIDADE	30
22	<b>PEN DRIVE 32GB</b> , USB 3.2 GER 1 CAPACIDADES: 32GB TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0°C A 60°C TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: 20°C A 85°C.	UNIDADE	15
23	<b>RACK 3U</b> , PORTA: FECHO COM CHAVE ABERTURA - PORTA: FRONTAL REMOVÍVEL - TAMANHO: 3U - PADRÃO: 19" ACABAMENTO - PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ MICROTERTURIZADO - COR: PRETO - BRILHO FOSCO ESTRUTURAL - PORTA FECHO COM CHAVE - ABERTURA PORTA: FRONTAL REMOVÍVEL - MATERIAL: AÇO SAE 1008 - ESPESSURA: 0,75 MM - PESO: 4,81 KG - DIMENSÕES PERFIL DE FIXAÇÃO - CONFORME NORMA IEC 60297 - DIMENSÃO EXTERNAS (L X A X P)520 x 182,5 x 370 MM.	UNIDADE	2
24	<b>RACK 9U</b> , ESTRUTURA MONOBLOCO COM TETO, BASE E FUNDOS, CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO SAE 1020. LATERAIS REMOVÍVEIS CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO SAE 1020. PORTA FRONTAL CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO SAE 1020, COM VISOR EM ACRÍLICO E FECHADURA COM CHAVE. POSSUI PLANO FRONTAL	UNIDADE	1

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
Departamento de Licitações

	AJUSTÁVEL PARA FIXAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PADRÃO 19" O PRODUTO É ESTAMPADO, DOBRADO, SOLDADO, ELETROZINCADO E PINTADO EM EPÓXI PRETO. DIMENSÕES EXTERNAS: ALTURA: (47CM) LARGURA (54CM) PROFUNDIDADE (50CM)		
25	<b>REPETIDOR WIFI</b> , VELOCIDADE 300 MBPS ANTENA SIM QUANTIDADE DE ANTENAS 02 PADRÃO IEEE 802.11B/G/N 2.4GHZ INTERVALO DE FREQUÊNCIA 2.4GHZ TIPO DE BANDA - A - B - G - N TAXA DE TRANSFERÊNCIA - 11N: ATÉ 300MBPS (DINÂMICO) - 11G: ATÉ 54MBPS (DINÂMICO) - 11B: ATÉ 11MBPS (DINÂMICO) POTÊNCIA - 270M: - 68DBM@10% PER - 130M: -68DBM@10% PER - 108M: -68DBM@10% PER - 54M: -68DBM@10% PER - 11M: -85DBM@8% PER - 6M: - 88DBM@10% PER - 1M: -90DBM@8% PER SEGURANÇA - 64/128/152-BIT WEP - WPA-PSK / WPA2-PSK CANAIS 14 ALCANCE DIÂMETRO DE 200M EM AMBIENTES INTERNOS.	UNIDADE	50
26	<b>ROTEADOR LOAD BALANCE</b> , HARDWARE: PROTOCOLOS E NORMAS: - IEEE 802.3, IEEE802.3U, IEEE802.3AB, IEEE 802.3Z, IEEE 802.3X, IEEE 802.1Q - TCP/IP, DHCP, ICMP, NAT, PPPOE, NTP, HTTP, HTTPS, DNS, IPSEC, PPTP, L2TP, OPENVPN, SNMP INTERFACE: - 1 FIXED GIGABIT SFP WAN PORT - 1 FIXED GIGABIT RJ45 WAN PORT - 2 FIXED GIGABIT RJ45 LAN PORTS - 2 CHANGEABLE GIGABIT RJ45 WAN/LAN PORTS NETWORK MEDIA: • 10BASE-T: UTP CATEGORY 3, 4, 5 CABLE (MAX 100M) EIA/TIA-568 100Ω STP (MAX 100M) • 100BASE-TX: UTP CATEGORY 5, 5E CABLE (MAX 100M) EIA/TIA-568 100Ω STP (MAX 100M) • 1000BASE-T: UTP CATEGORY 5, 5E, 6 CABLE (MAX 100M) BOTÃO: - BUTTON RESET FONTE DE ALIMENTAÇÃO: - 100–240 V~50/60 HZ FLASH: - SPI 4MB + NAND 128MB DRAM: - 512MB LED: - PWR, SYS, SFP WAN, WAN (SPEED, LINK/ACT), LAN (SPEED, LINK/ACT) DIMENSÕES (LX PXA): - 226 X 131 X 35 MM PERFORMANCE: CONCURRENT SESSION: - 150,000 IPSEC VPN THROUGHPUT: 291.6 MBPS FUNÇÕES BÁSICAS: WAN CONNECTION TYPE: - STATIC/DYNAMIC IP - PPPOE - PPTP - L2TP DHCP: - DHCP SERVER - DHCP ADDRESS RESERVATION - MULTI-IP INTERFACES - MULTI-NET DHCP MAC CLONE: - MODIFY WAN/LAN MAC ADDRESS† IPTV: - IGMP V2/V3 PROXY IPV6: - DEVELOPING‡ VLAN: - 802.1Q VLAN FUNÇÕES AVANÇADAS: ACL: - IP/PORT/PROTOCOL/DOMAIN NAME FILTERING ADVANCED ROUTING: - STATIC ROUTING - POLICY ROUTING BANDWIDTH CONTROL: - IP/PORT-BASED BANDWIDTH CONTROL - GUARANTEE & LIMITED BANDWIDTH LOAD BALANCE: - INTELLIGENT LOAD BALANCE - APPLICATION OPTIMIZED ROUTING - LINK BACKUP (TIMING§, FAILOVER) - ONLINE DETECTION NAT: - ONE-TO-ONE NAT§ - MULTI-NET NAT - VIRTUAL SERVER - PORT TRIGGERING§ - NAT-DMZ - FTP/H.323/SIP/IPSEC/PPTP ALG, UPNP SECURITY: - SPI FIREWALL - VPN PASSTHROUGH - FTP/H.323/PPTP/SIP/IPSEC ALG - DOS DEFENCE, PING OF DEATH - LOCAL MANAGEMENT SESSION LIMIT: - IP-BASED SESSION	UNIDADE	20

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
*Departamento de Licitações*

	<p>LIMIT VPN: IPSEC VPN: - 100 IPSEC VPN TUNNELS - LAN-TO-LAN, CLIENT-TO-LAN - MAIN, AGGRESSIVE NEGOTIATION MODE - DES, 3DES, AES128, AES192, AES256 ENCRYPTION ALGORITHM - IKEV1/V2* - MD5, SHA1 AUTHENTICATION ALGORITHM - NAT TRAVERSAL (NAT-T) - DEAD PEER DETECTION (DPD) - PERFECT FORWARD SECRECY (PFS) PPTP VPN: - PPTP VPN SERVER - 10 PPTP VPN CLIENTS - 50 TUNNELS - PPTP WITH MPPE ENCRYPTION L2TP VPN: - L2TP VPN SERVER - 10 L2TP VPN CLIENTS - 50 TUNNELS - L2TP OVER IPSEC OPENVPN: - OPENVPN SERVER* - 10 OPENVPN CLIENTS* - 50 OPENVPN TUNNELS* SEGURANÇA: ATTACK DEFENSE: - TCP/UDP/ICMP FLOOD DEFENSE - BLOCK TCP SCAN (STEALTH FIN/XMAS/NULL) - BLOCK PING FROM WAN FILTERING: - WEB GROUP FILTERING§ - URL FILTERING - WEB SECURITY§ ARP INSPECTION: - SENDING GARP PACKETS§ - ARP SCANNING§ - IP-MAC BINDING§ - ACCESS CONTROL: SOURCE/DESTINATION IP BASED ACCESS CONTROL AUTENTICAÇÃO: WEB AUTHENTICATION: - NO AUTHENTICATION - SIMPLE PASSWORD* - HOTSPOT (LOCAL USER / VOUCHER* / SMS* / RADIUS*) - EXTERNAL RADIUS SEVER - EXTERNAL PORTAL SEVER GESTÃO: OMADA APP: - CENTRALIZED MANAGEMENT: - OMADA CLOUD-BASED CONTROLLER - OMADA HARDWARE CONTROLLER (OC300) - OMADA HARDWARE CONTROLLER (OC200) - OMADA SOFTWARE CONTROLLER SERVICE: - DYNAMIC DNS (DYNDNS, NO-IP, PEANUTHULL, COMEXE) CLOUD ACCESS: - SIM (THROUGH OC300, OC200, OMADA CLOUD-BASED CONTROLLER, OR OMADA SOFTWARE CONTROLLER) MAINTENANCE: - WEB MANAGEMENT INTERFACE - REMOTE MANAGEMENT - EXPORT &amp; IMPORT CONFIGURATION - SNMP V1/V2C/V3* - DIAGNOSTICS (PING &amp; TRACEROUTE)§ - NTP SYNCHRONIZE§ - SYSLOG SUPPORT MANAGEMENT FEATURES: - AUTOMATIC DEVICE DISCOVERY - INTELLIGENT NETWORK MONITORING - ABNORMAL EVENT WARNINGS - UNIFIED CONFIGURATION - REBOOT SCHEDULE - CAPTIVE PORTAL CONFIGURATION - ZTP (ZERO-TOUCH PROVISIONING)** OUTROS: CERTIFICAÇÕES: - CE, FCC, ROHS REQUISITOS DE SISTEMA: - MICROSOFT WINDOWS 98SE, NT, 2000, XP, VISTA™ OR WINDOWS 7/8/8.1/10, MAC OS, NETWARE, UNIX OR LINUX AMBIENTE: - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0–40 °C (32–104 °F); - TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40–70 °C (-40–158 °F) - UMIDADE OPERACIONAL: 10–90% RH NON-CONDENSING - UMIDADE DE ARMAZENAMENTO: 5–90% RH NON-CONDENSING. PATCH PANEL, CATEGORIA 5E U/UTP - 24 POSIÇÕES - TERMINAIS DE CONEXÃO EM BRONZE FOSFOROSO ESTANHADO, PADRÃO 110 IDC, PARA CONDUTORES DE 22 A 26 AWG - LARGURA DE 19" E ALTURA DE 1U OU 44,45 MM, QUE PERMITE MONTAGEM EM RACKS - FORNECIDO COM PARAFUSOS E ARRUELAS PARA FIXAÇÃO - POSSUI LOCAL PARA</p>		
--	---	--	--

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
Departamento de Licitações

	IDENTIFICAÇÃO DAS PORTAS - FORNECIDO NA COR PRETA - PINTURA ESPECIAL ANTICORROSÃO - COMPATÍVEL COM FERRAMENTAS PUNCH DOWN 110IDC - COMPATÍVEL COM PLUGS RJ45 E RJ11 - PRODUTO QUE ATENDE POLÍTICAS DE RESPEITO AO MEIO AMBIENTE.		
27	<p><b>ROTEADOR WI-FI</b>, CPU TRIPLE-CORE 1.5GHZ - PORTAS WAN: 1X GIGABIT 10/100/1000 - PORTAS LAN: 4X GIGABIT 10/100/1000 - AGREGAÇÃO DE LINK ESTÁTICO (LAG): DISPONÍVEL COM 2× PORTAS LAN - ALIMENTAÇÃO: 12V - 2.5A - QOS: POR DISPOSITIVO - GERENCIAMENTO: APLICATIVO TETHER MODOS DE OPERAÇÃO: - ROTEADOR: - ACCESS POINT PADRÕES WI-FI 6: - IEEE 802.11AX/AC/N/A 5 GHZ - IEEE 802.11AX/N/B/G 2.4 GHZ VELOCIDADE WI-FI: - 5 GHZ: 4804 MBPS (802.11AX, HE160) - 2.4 GHZ: 574 MBPS (802.11AX) USB SUPPORT: - PORTA: 1X USB 3.0 - FORMATOS DE PARTIÇÃO SUPORTADOS: NTFS, EXFAT, HFS+ E FAT32 FUNÇÕES USB SUPORTADAS: - APPLE TIME MACHINE - SERVIDOR FTP - SERVIDOR DE MÍDIA - SERVIDOR SAMBA BOTÕES: - BOTÃO WI-FI ON/OFF - BOTÃO POWER ON/OFF - BOTÃO LED ON/OFF - WPS BOTÃO - RESET BOTÃO CRIPTOGRAFIA WI-FI: - WPA - WPA2 - WPA3 - WPA/WPA2 -ENTERPRISE (802.1X) REDE PARA VISITANTES: - 1× 5 GHZ REDE CONVIDADOS - 1× 2.4 GHZ REDE CONVIDADOS PROTOCOLOS: - IPV4 - IPV6 TIPOS DE WAN: - DYNAMIC IP - STATIC IP - PPPOE - PPTP - L2TP SEGURANÇA EM REDE: - FIREWALL SPI - CONTROLE DE ACESSO - VINCULAÇÃO DE IP E MAC - GATEWAY CAMADA DE APLICATIVO - PROTEÇÃO IOT EM TEMPO REAL HOMESHIELD SECURITY - BLOQUEADOR DE SITES MALICIOSOS - SISTEMA DE PREVENÇÃO DE INTRUSÕES - PREVENÇÃO CONTRA ATAQUES DDOS - SCANNER DE REDE RESIDENCIAL NAT FORWARDING: - REDIRECIONAMENTO DE PORTAS - ACIONAMENTO DE PORTAS - DMZ - UPNP - SERVIDOR VIRTUAL DHCP: - RESERVA DE ENDEREÇO - LISTA DE CLIENTES DHCP - SERVIDOR DDNS: - TP-LINK - NO-IP - DYNDNS ALCANCE DO SINAL WI-FI: - 6× ANTENAS FIXAS DE ALTO DESEMPENHO: VÁRIAS ANTENAS FORMAM UMA MATRIZ DE AUMENTO DE SINAL PARA COBRIR MAIS DIREÇÕES E GRANDES ÁREAS - BEAMFORMING: CONCENTRA A FORÇA DO SINAL WIRELESS PARA CLIENTES PARA AMPLIAR O ALCANCE WIFI - FEM DE ALTA POTÊNCIA: MELHORA A POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO PARA FORTALECER A COBERTURA DO SINAL - 4T4R: VÁRIOS FLUXOS NA MESMA BANDA REFORÇAM A TOLERÂNCIA A FALHAS NA TRANSMISSÃO CAPACIDADE WI-FI: - DUAL-BAND: ALOCAR DISPOSITIVOS A BANDAS DIFERENTES PARA UM DESEMPENHO IDEAL - 4×4 MU-MIMO: COMUNICA-SE SIMULTANEAMENTE COM VÁRIOS CLIENTES MU-MIMO - OFDMA: COMUNICA-SE SIMULTANEAMENTE COM VÁRIOS CLIENTES WI-FI 6 - AIRTIME FAIRNESS: MELHORA A EFICIÊNCIA DA REDE, LIMITANDO A OCUPAÇÃO EXCESSIVA - DFS: ACESSE UMA BANDA ADICIONAL PARA REDUZIR O</p>	UNIDADE	1

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
Departamento de Licitações

	CONGESTIONAMENTO - 6 FLUXOS: CONECTE SEUS DISPOSITIVOS A UMA MAIOR LARGURA DE BANDA CERTIFICAÇÕES: - FCC - CE - ROHS - ANATEL AMBIENTAL: - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0°C ~ 40°C - UMIDADE DE OPERAÇÃO: 10% ~ 90%, SEM CONDENSAÇÃO CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - ROTEADOR TP-LINK WI-FI ARCHER AX73 - ADAPTADOR DE ALIMENTAÇÃO - CABO ETHERNET RJ45 - GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA.		
28	<b>ROTEADOR</b> , DIMENSÕES: 205 X 136 X 33 MM INTERFACE: - 4X LAN 10/100/1000MBPS - 1X WAN 10/100/1000MBPS - WIRELESS AC - BOTÃO WPS - BOTÃO RESET - BOTÃO WI-FI (LIGA/DESLIGA) - BOTÃO LIGA/DESLIGA PADRÕES: - 11AC - 11N - 11G - 11A - 11B FREQUÊNCIAS WI-FI: - 2,4GHZ (ATÉ 300MBPS) - 5GHZ (ATÉ 867MBPS) ANTENA: - 4 ANTENAS EXTERNAS DE 5DBI MODOS DE OPERAÇÃO: - ROTEADOR - REPETIDOR WI-FI SMART ADJUSTMENT (MESH) - ACCESS POINT RECURSOS: - ASSISTENTE DE CONFIGURAÇÃO WEB - SUPORTA IPV4 E IPV6 - GERENCIAMENTO REMOTO - SERVIDOR VIRTUAL - REDIRECIONAMENTO DE PORTAS - DMZ (DEMILITARIZED ZONE) - REDE DE CONVIDADOS (2,4 GHZ + 5 GHZ) - DYNAMIC DNS RECURSOS AVANÇADOS: - QOS - WI-FI GUEST - FILTRO DE MAC - CLIENTE TR-069 - FIRMWARE PERSONALIZÁVEL - NATSPI SEGURANÇA: - WEP - WPA/WPA2 (WI-FI PROTECTED ACCESS) - BOTÃO WPS (WI-FI PROTECTED SETUP) ALCANCE DE FREQUÊNCIA: - 2400 ~ 2483.5MHZ - 5150 ~ 5350MHZ - 5650 ~ 5725MHZ VPN: - IPSEC PASSTHROUGH - PPTP - L2TP - PPPOE - TÚNEIS IPSEC ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: - ENTRADA: 100-240V (50/60HZ) - SAÍDA 12V/1ª.	UNIDADE	35
29	<b>SERVIDOR</b> , ROCESSADOR INTEL XEON E-2224G 4C - FREQUÊNCIA: 3.5GHZ - QUANTIDADE DE PROCESSADORES SUPTADOS: ATÉ 4 MEMÓRIA: - CAPACIDADE: 16GB (2X 8 GB) - TIPO: TRUDDR4 UDIMM - FREQUÊNCIA: 2666 MHZ ARMAZENAMENTO: - DISCO RÍGIDO TIPO: FIXO 3.5" LFF - CAPACIDADE MÁXIMA DE HD SATA: SATA 16TB (4 X 4TB) - HD SUPTADOS: 04 - HD SATA: 04 - DISCO RÍGIDO: 1TB 7200RPM SATA III FONTE DE ALIMENTAÇÃO: - TIPO: INTERNA - POTÊNCIA: 250 WATTS SISTEMA OPERACIONAL: - NÃO ACOMPANHA RECURSOS: - GABINETE: TORRE (4U) - CONTROLADORA RAID: ON BOARD RAID 121I (0/1/10/5 - DRIVE ÓPTICO: DVD+RW - QUANTIDADE DE FONTES INSTALADAS: 1 - REDE: 1X GIGABIT (SOMENTE 1000) LAN ONBOARD - CONTROLADORA DE VIDEO: SAIDA DE VIDEO.	UNIDADE	1
30	<b>SERVIDOR</b> , SERVIDOR TORRE OU BLADE - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR: OCTA CORE 3.00 GHZ - PONTUAÇÃO MÍNIMA DE 5000 PONTOS NO PASSMARK/CPUBENCHMARK (HTTPS://WWW.CPUBENCHMARK.NET/), MEMORIA RAM: 32GB - BARRAMENTO DDR4 - MÍNIMO 2666MHZ UDIMM,	UNIDADE	6

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
Departamento de Licitações

	<p>ARMAZENAMENTO: DISCO RÍGIDO TIPO: FIXO 3.5" LFF, CAPACIDADE MINIMA DE HD SATA: SATA 32TB, HD SUPORTADOS: 08, DISCO RÍGIDO: SEM, FONTE DE ALIMENTAÇÃO REDUNDANTE: POTÊNCIA MÍNIMA DE 250 WATTS, CONTROLADORA RAID: ON BOARD RAID (0/1/10/5), CONTROLADORA DE DISCO: ONBOARD, UNIDADE ÓPTICA: (1) DVD-RW SATA, PLACA DE REDE: 1 OU 2 INTERFACE 2 PORTA 1 GBE ONBOARD, PORTA USB: MÍNIMO 6 USB (2 PORTAS USB 3.X, 4 PORTAS USB 2.X), SLOT PCI-E: 3, DRIVE ÓPTICO: DVD+RW, PLACA DE VIDEO INTEGRADA(VGA).</p>		
31	<p><b>SMARTPHONE C/ CAPA DE PROTEÇÃO</b>, PROTEÇÃO IP: IP68 - FORMATO: BARRA - INTERFACE: TOUCH SCREEN SISTEMA OPERACIONAL: - ANDROID 10 - PLATAFORMA 64 BITS - LOJA DE APLICATIVOS: PLAY STORE/GALAXY APPS PROCESSADOR: - NÚCLEOS: OCTA-CORE - VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 2.73 GHZ BANDAS: - 2G GSM (GPRS/EDGE): GSM 850MHZ, GSM 900MHZ, GSM 1800MHZ, GSM 1900MHZ - 3G BANDAS: B1(2100), B2(1900), B3(1800), B5(850), B8(900) - 3G DOWNLINK/UPLINK: HSPA+ 42.2 / 5.76 MBPS - 4G BANDAS: B1(2100),B2(1900),B3(1800),B4(AWS),B5(850),B7(2600),B8(900),B12(700),B13(700),B17(700),B20(800),B26(850),B28(700),B32(1500),B66(AWS-3) - 4G CATEGORIA: CAT 16 (DL)/CAT 13 (UL) CONECTIVIDADE: - BLUETOOTH: VERSÃO 5.0 - BROWSER: GOOGLE CHROME, SAMSUNG - CONEXÃO WI-FI: 802.11 A/B/G/N/AC/AX 2.4G+5GHZ, HE80, MIMO, 1024-QAM - ROTEADOR WI-FI: SIM - NFC: SIM - MST (EMULADOR DE TARJA MAGNÉTICA): SIM - SAMSUNG PAY: SIM - 2 CHIPS: DUAL CHIP - TIPO DE SIM: NANO SIM (4FF) - USB VERSÃO: 3.2 GEN 1 - USB CONECTOR: TIPO C DISPLAY: - TECNOLOGIA: SUPER AMOLED - TAMANHO DO DISPLAY: 6.5"   164.0MM - NÚMERO DE PIXELS: 1080 X 2400 (FHD+) - QUANTIDADE DE CORES: 16 M - VIDRO REFORÇADO: SIM CÂMERA TRASEIRA: - RESOLUÇÃO: CÂMERA TRIPLA TRASEIRA DE 12MP (ULTRA WIDE) + 12MP (OIS) + 8MP (TELEPHOTO) - ABERTURA: F2.0 + F1.8 + F2.2 - ZOOM: ZOOM DIGITAL ATÉ 30X E ÓPTICO 3X - ESTABILIZADOR ÓPTICO DE IMAGEM (OIS): SIM - SENSOR PHASE DETECTION (PDAF): SIM - FOCO AUTOMÁTICO (AF): SIM - FLASH: FLASH LED CÂMERA FRONTAL: - RESOLUÇÃO: 32MP - ABERTURA: F2.2 - FLASH FRONTAL: SIM - NA TELA VÍDEO: - FORMATOS SUPORTADOS PARA REPRODUÇÃO: MP4,M4V,3GP,3G2,WMV,ASF,AVI,FLV,MKV,WEBM - RESOLUÇÃO DE REPRODUÇÃO: UHD 8K (7680 X 4320)   @30FPS - RESOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO: UHD 4K (3840 X 2160)   @60FPS - FORMATO SUPORTADO DE STREAMING: 3GP,MP4, MP3 IMAGEM: - FORMATOS SUPORTADOS: A-GIF,BMP,GIF,HEIF,JPEG,P-JPEG,PNG,WEBP,WBMP MÚSICA: - REPRODUÇÃO DE MÚSICA: SIM - FORMATOS SUPORTADOS:</p>	UNIDADE	10

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
Departamento de Licitações

	MP3,M4A,3GA,AAC,OGG,OGA,WAV,WMA,AMR,AWB,FLAC,MID,MIDI, XMF,MXMF,IMY,RTTTL,RTX,OTA,DFP,DSF,APE - RÁDIO FM: NÃO - GRAVAÇÃO DE RÁDIO FM: NÃO - RDS: NÃO GPS: - GPS SIM - A-GPS SIM MEMÓRIA: - MEMÓRIA INTERNA TOTAL COMPARTILHADA: 128GB - SUPORTE A CARTÃO DE MEMÓRIA: SIM - TIPO CARTÃO DE MEMÓRIA SUPOSTADO: MICRO SD - CAPACIDADE DO CARTÃO DE MEMÓRIA: ATÉ 1TB - MEMÓRIA RAM: 6GB BATERIA: - CAPACIDADE DA BATERIA (MAH): 4500 MAH - TIPO DE BATERIA: IONS DE LÍTIO - VOLTAGEM: BI-VOLT - CARREGAMENTO RÁPIDO: SIM (SUPER-RÁPIDO DE 25W) - CARREGAMENTO SEM FIO: SIM /CAPA DE PROTEÇÃO.		
32	<b>SWITCH 16 PORTAS</b> , PADRÕES E PROTOCOLOS: - IEEE 802.3I - IEEE 802.3U - IEEE 802.3AB - IEEE802.3Z - IEEE 802.3AD - IEEE 802.3X - IEEE 802.3AF - IEEE 802.3AT - IEEE 802.3AZ - IEEE 802.1D - IEEE 802.1S - IEEE 802.1W - IEEE 802.1Q - IEEE 802.1X - IEEE 802.1P INTERFACE: - 8x PORTAS RJ45 10/100/1000 MBPS, TODAS COM SUPORTE POE + (AUTO-NEGOCIAÇÃO / AUTO MDI / MDIX) - 2X SLOTS SFP DE 100/1000 MBPS MÍDIA DE REDE: - 10BASE-T: CABO UTP/STP CATEGORIA 3, 4, 5 (MÁXIMO 100M) - 100BASE-TX / 1000BASE-T: UTP STP CATEGORIA 5, 5E OU CABO SUPERIOR (MÁXIMO 100M) - 100BASE-FX: MMF, SMF - 1000BASE-X: MMF, SMF QUANTIDADE DE VENTONHAS: - 1X TRAVA DE SEGURANÇA FÍSICA: - SIM PORTAS POE+ (RJ45): - PADRÃO: COMPATÍVEL COM 802.3AT/AF - PORTAS POE + : 8 PORTAS - FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 150 W DIMENSÕES (L X C X A): - 294 X 180 X 44 MM MONTAGEM: - RACK/DESKTOP CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA: - 12.2 W (110 V / 60 HZ SEM DISPOSITIVOS CONECTADOS) - 173.9 W (110 V / 60 HZ 150 W COM DISPOSITIVOS CONECTADOS) DISSIPACÃO DE CALOR MÁXIMA: - 41.63 BTU/H (SEM DISPOSITIVOS CONECTADOS) - 539.35 BTU/H (150 W COM DISPOSITIVOS CONECTADOS) DESEMPENHO: - CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO: 20 GBPS - TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES: 14.9 MPPS - TABELA DE ENDEREÇOS MAC: 8K - MEMÓRIA DE BUFFER DE PACOTE: 4.1 MBIT - JUMBO FRAME: 9 KB QOS: - 802.1P COS/DSCP PRIORITY - 8 PRIORITY QUEUES - PRIORITY SCHEDULE MODE - SP (STRICT PRIORITY) - WRR (WEIGHTED ROUND ROBIN) - QUEUE WEIGHT CONFIG - BANDWIDTH CONTROL - PORT/FLOW BASED RATING LIMIT - SMOOTHER PERFORMANCE - STORM CONTROL - MULTIPLE CONTROL MODES(KBPS/RATIO) - BROADCAST/MULTICAST/UNKNOWN-UNICAST CONTROL CARACTERÍSTICAS L2 E L2+: - DHCP RELAY - DHCP VLAN RELAY - DHCP L2 RELAY - LINK AGGREGATION - STATIC LINK AGGREGATION - 802.3AD LACP - UP TO 8 AGGREGATION GROUPS AND UP TO 8 PORTS PER GROUP - SPANNING TREE PROTOCOL - 802.1D STP - 802.1W RSTP - 802.1S MSTP - STP SECURITY: TC PROTECT, BPDU FILTER/PROTECT, ROOT PROTECT - LOOPBACK DETECTION - FLOW CONTROL - 802.3X	UNIDADE	30

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
*Departamento de Licitações*

	<p>FLOW CONTROL - MIRRORING - PORT MIRRORING - CPU MIRRORING - ONE-TO-ONE - MANY-TO-ONE - FLOW-BASED - INGRESS/EGRESS/BOTH - DEVICE LINK DETECT PROTOCOL (DLDP) - 802.1AB LLDP/ LLDP-MED L2 MULTICAST: - 511 IPV4, IPV6 SHARED MULTICAST GROUPS - IGMP SNOOPING - IGMP V1/V2/V3 SNOOPING - FAST LEAVE - IGMP SNOOPING QUERIER - STATIC GROUP CONFIG - MULTICAST VLAN REGISTRATION (MVR) - MULTICAST FILTERING - MLD SNOOPING - MLD V1/V2 SNOOPING - FAST LEAVE - MLD SNOOPING QUERIER - STATIC GROUP CONFIG - LIMITED IP MULTICAST (256 PROFILES AND 16 ENTRIES PER PROFILE) SUPORTE IPV6: - IPV6 DUAL IPV4/IPV6 - MULTICAST LISTENER DISCOVERY (MLD) SNOOPING - IPV6 NEIGHBOR DISCOVERY (ND) - PATH MAXIMUM TRANSMISSION UNIT (MTU) DISCOVERY - INTERNET CONTROL MESSAGE PROTOCOL (ICMP) VERSION 6 - TCPV6/UDPV6 - IPV6 APPLICATIONS - DHCPV6 CLIENT - PING6 - TRACERT6 - TELNET (V6) - IPV6 SNMP - IPV6 SSH - IPV6 SSL - HTTP/HTTPS - IPV6 TFTP VLAN: - VLAN GRUPO - MAX. 4K VLAN GRUPOS - 802.1Q TAG VLAN - MAC VLAN - PROTOCOL VLAN - GVRP - VOICE VLAN LISTA DE CONTROLE DE ACESSO: - SUPORTA ATÉ 230 ENTRADAS - TIME-RANGE - TIME SLICE - WEEK TIME-RANGE - ABSOLUTE TIME-RANGE - HOLIDAY - TIME-BASED ACL - MAC ACL - SOURCE MAC - DESTINATION MAC - VLAN ID - USER PRIORITY - ETHER TYPE - IP ACL - SOURCE IP - DESTINATION IP - IP PROTOCOL - TCP FLAG - TCP/UDP SOURCE PORT - TCP/UDP DESTINATION PORT - DSCP/IP TOS - IPV6 ACL - COMBINED ACL - RULE OPERATION - PERMIT/DENY - POLICY ACTION - MIRROR - RATE LIMIT - REDIRECT - QOS REMARK - ACL RULES BINDING - PORT BINDING - VLAN BINDING - ACTIONS FOR FLOWS - ESPELHO (PARA INTERFACE COMPATÍVEL) - REDIRECIONAR (PARA INTERFACE COMPATÍVEL) - RATE LIMIT - QOS REMARK SEGURANÇA: - AAA - 802.1X - AUTENTICAÇÃO BASEADA EM PORTAL - AUTENTICAÇÃO BASEADA EM MAC (HOST) - MÉTODO DE AUTENTICAÇÃO INCLUI PAP / EAP-MD5 - MAB - GUEST VLAN - SUPORTA AUTENTICAÇÃO RADIUS E ACCOUNTABILITY - IP/IPV6-MAC BINDING - 512 BINDING ENTRIES - DHCP SNOOPING - DHCPV6 SNOOPING - ARP INSPECTION - ND DETECTION - IP SOURCE GUARD - 253 ENTRIES - SOURCE IP+SOURCE MAC - IPV6 SOURCE GUARD - 183 ENTRIES - SOURCE IPV6 ADDRESS+SOURCE MAC - DOS DEFEND - STATIC/DYNAMIC/PERMANENT PORT SECURITY - UP TO 64 MAC ADDRESSES PER PORT - BROADCAST/MULTICAST/UNICAST STORM CONTROL - Kbps/RATIO CONTROL MODE - ISOLAMENTO DE PORTA - GERENCIAMENTO SEGURO DA WEB POR MEIO DE HTTPS COM SSLV3 / TLS 1.2 - INTERFACE DE LINHA DE COMANDO (CLI) GERENCIAMENTO COM SSHV1 / SSHV2 - IP/PORT/MAC BASED ACCESS CONTROL MIBS: - MIB II (RFC1213) - BRIDGE MIB (RFC1493) - P/Q-BRIDGE MIB (RFC2674) - RADIUS ACCOUNTING CLIENT MIB (RFC2620) - RADIUS</p>		
--	--	--	--

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
Departamento de Licitações

	<p>AUTHENTICATION CLIENT MIB (RFC2618) - REMOTE PING, TRACEROUTE MIB (RFC2925) - SUPPORT TP-LINK PRIVATE MIBS - RMON MIB(RFC1757, RMON 1,2,3,9) OMADA APP: - SIM GERENCIAMENTO CENTRALIZADO: - OMADA CLOUD-BASED CONTROLLER - OMADA HARDWARE CONTROLLER (OC300) - OMADA HARDWARE CONTROLLER (OC200) - OMADA SOFTWARE CONTROLLER ACESSO VIA NUVEM: - SIM (POR MEIO DO OC300, OC200, OMADA CLOUD-BASED CONTROLLER OU OMADA SOFTWARE CONTROLLER) RECURSOS DE GERENCIAMENTO: - INTERFACE WEB GUI - INTERFACE DE LINHA DE COMANDO (CLI) POR MEIO DE TELNET - SNMPV1/V2C/V3 - SNMP TRAP/INFORM - RMON (1,2,3,9 GROUPS) - MODELO SDM - DHCP/BOOTP CLIENT - DUAL IMAGE, DUAL CONFIGURATION - MONITORAMENTO DE CPU - DIAGNÓSTICO DE CABO - EEE - SNTP - SYSTEM LOG CERTIFICAÇÃO: - CE, FCC, ROHS.</p>		
33	<p><b>SWITCH 24 PORTAS</b>, PADRÕES E PROTOCOLO: IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB , IEEE 802.3X - INTERFACE: 24 PORTAS RJ45 AUTO-SENSÍVEIS 10/100/1000 MBPS COM AUTO NEGOCIAÇÃO (AUTO MDI / MDIX) - CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO: 48GBPS - FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA: 100-240V CA, 50/60HZ - FAN QUANTITY: FANLESS - DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO: 294 X 180 X 44MM - FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 100-240VAC, 50/60HZ - TABELA DE MAC ADDRESS: 8K - TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES: 35.7MPPS - QUADRO JUMBO: 10KB - TECNOLOGIA GREEN: TECNOLOGIAS ENERGÉTICAS EFICIENTES E INOVADORAS ECONOMIZA ENERGIA ATÉ 40% - MÉTODO DE TRANSFERÊNCIA: ARMAZENA E ENCAMINHA - FUNÇÕES AVANÇADAS: CONTROLE DE FLUXO 802.3X, BACK PRESSURE / AUTO UPLINK EM CADA PORTA - CERTIFICAÇÃO: FCC, CE, ROHS REDE DE MÍDIA: - 10BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 3, 4, 5 (MÁXIMO 100M) - EIA/TIA-568 100U STP (MÁXIMO 100M) - 100BASE-TX: UTP CABO CATEGORIA 5, 5E (MÁXIMO 100M) - EIA/TIA-568 100U STP (MÁXIMO 100M) - 1000BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 5, 5E (MÁXIMO 100M) REQUISITOS DO SISTEMA: - MICROSOFT WINDOWS 98SE - NT / 2000 / XP - VISTA™ OU WINDOWS 7 - MAC OS / NETWARE / UNIX OU LINUX AMBIENTE: - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 °C ~ 40 °C (32 °F ~ 104 °F) - TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40 °C ~ 70 °C (-40 °F ~ 158 °F) - UMIDADE DE OPERAÇÃO: 10% ~ 90% SEM CONDENSAÇÃO - UMIDADE DE ARMAZENAMENTO: 5% ~ 90% SEM CONDENSAÇÃO.</p>	UNIDADE	1

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
Departamento de Licitações

34	<p><b>SWITCH 24 PORTAS</b>, PADRÕES E PROTOCOLOS: IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB , IEEE 802.3X - INTERFACE: 24 PORTAS RJ45 10/100/1000MBPS COM AUTO NEGOCIAÇÃO (AUTO MDI/MDIX) - MÍDIA DE REDE: 10BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 3, 4, 5 (MÁXIMO 100M) / 100BASE-TX 1000BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 5, 5E (MÁXIMO 100M) - QUANTIDADE DE VENTONHAS: SEM VENTONHAS - TRAVA DE SEGURANÇA FÍSICA: NÃO - FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 100-240VAC, 50/60HZ - CONSUMO DE ENERGIA: MÁXIMO: 13.1W (220V/50HZ) - DIMENSÕES (L X C X A): 11.6*7.1*1.7 POL. (294*180*44 MM) - MONTAGEM: RACK MOUNTABLE - CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA: 13.62W(220V/50HZ) - DISSIPACÃO DE CALOR MÁXIMA: 46.44BTU/H DESEMPENHO - CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO: 48GBPS - TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES: 35.7MPPS - TABELA DE ENDEREÇOS MAC: 8K - JUMBO FRAME: 10KB - TECNOLOGIA GREEN: SIM - MÉTODO DE TRANSFERÊNCIA: STORE-AND-FORWARD.</p>	UNIDADE	45
35	<p><b>SWITCH 8 PORTAS</b>, NTERFACES: 8 PORTAS 10/100MBPS, AUTONEGOCIAÇÃO, AUTO-MDI/MDIX - JUMBO FRAME: 2KB - CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO: 1.6GBPS - CONDUZIU: ETHERNET (1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8), DE ALIMENTAÇÃO - MÉTODO DE TRANSFERÊNCIA: STORE-AND-FORWARD - CERTIFICAÇÕES: CE, ROHS - DIMENSÕES: 127 X 60,3 X 22 MM FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA: - FONTE DE ENERGIA EXTERNA - (SAÍDA: 5.0VDC / 0.6A) PADRÕES E PROTOCOLOS: - IEEE 802.3, IEEE 802.3U, IEEE 802.3X - CSMA / CD TAXA DE DADOS: - 10/100MBPS EM HALF DUPLEX - 20/200MBPS EM FULL DUPLEX AMBIENTE: - TEMPERATURA OPERACIONAL: 0°C~40°C (32°F~104°F) - TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40°C~70°C (-40°F~158°F) - UMIDADE OPERACIONAL: 10%~90% NÃO CONDENSANTE - UMIDADE DE ARMAZENAMENTO: 5%~90% NÃO CONDENSANTE.</p>	UNIDADE	120
36	<p><b>SWITCH 8 PORTAS</b>, PADRÕES E PROTOCOLOS: IEEE 802.3I/802.3U/ 802.3AB/802.3X - INTERFACE: 8X 10/100/1000MBPS, AUTO NEGOCIAÇÃO / AUTO MDI / MDIX - FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA: FONTE DE ENERGIA EXTERNA (SAÍDA: 5VDC/0.6A) - DIMENSÕES (LXCXA): 127 X 66.5 X 23 MM - CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA: 3.9W - DISSIPACÃO DE CALOR MÁXIMA: 13.299 BTU/H DESEMPENHO: - CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO: 16 GBPS - TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES: 11.9 MPPS - TABELA DE ENDEREÇOS MAC: 4K - MEMÓRIA DE BUFFER DE PACOTE: 1.5 MB - JUMBO FRAME: 16 KB SOFTWARE: - CARACTERÍSTICAS AVANÇADAS: TECNOLOGIA TP-LINK GREEN / 802.3X FLOW CONTROL / BACK PRESSURE - MÉTODO DE TRANSFERÊNCIA: ARMAZENA E ENCAMINHA CERTIFICAÇÃO: - CE, FCC, ROHS AMBIENTE: - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 °C ~ 40 °C (32 °F ~ 104 °F); - TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40 °C ~ 70 °C (-40 °F ~ 158 °F); - UMIDADE DE OPERAÇÃO: 10% ~ 90% SEM CONDENSACÃO; - UMIDADE</p>	UNIDADE	5

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
Departamento de Licitações

	DE ARMAZENAMENTO: 5% ~ 90% SEM CONDENSAÇÃO.		
<b>37</b> <b>COTA</b> <b>AMPLA</b>	<b>TABLET C/ CAPA DE PROTEÇÃO</b> , PROCESSADOR: - VELOCIDADE: 2.3GHZ, 1.8GHZ - TIPO: OCTA CORE TELA: - TAMANHO: 8.7" (220.5MM) - RESOLUÇÃO: 1340 X 800 (WXGA+) - TECNOLOGIA: TFT - PROFUNDIDADE DE COR: 16 MILHÕES CÂMERA: - RESOLUÇÃO - CÂMERA TRASEIRA: 8.0 MP - FOCO AUTOMÁTICO - CÂMERA TRASEIRA - RESOLUÇÃO - CÂMERA FRONTAL: 2.0 MP - FLASH - CÂMERA TRASEIRA: NÃO - RESOLUÇÃO - GRAVAÇÃO DE VÍDEOS: FHD (1920 X 1080) @30FPS MEMÓRIA RAM: - CAPACIDADE: 3 GB - MEMÓRIA TOTAL INTERNA (GB)*: 32 GB * - MEMÓRIA DISPONÍVEL (GB)*: 19,5 GB - SUPORTE AO CARTÃO DE MEMÓRIA: MICROSD (ATÉ 1 TB) REDE / BANDAS: - 2G GSM: GSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS1900 - 3G UMTS: B1 (2100), B2 (1900), B4 (AWS), B5 (850), B8 (900) - 4G FDD LTE: B1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (AWS), B5 (850), B7 (2600), B8 (900), B12 (700), B17 (700), B20 (800), B28 (700), B66 (AWS-3) - 4G TDD LTE: B38 (2600), B40 (2300) CONECTIVIDADE: - VERSÃO DE USB: USB 2.0 - LOCALIZAÇÃO: GPS, GLONASS, BEIDOU, GALILEO - CONECTOR DE FONE DE OUVIDO: CONEXÃO 3.5MM ESTÉREO (PADRÃO P2) - VERSÃO DE MHL: NÃO - WI-FI: 802.11 A / B / G / N / AC 2,4 G + 5 GHZ, VHT80 - WI-FI DIRECT - BLUETOOTH V5.0 - NFC: NÃO - PERFIS DE BLUETOOTH: A2DP, AVRCP, DI, HFP, HID, HOGP, HSP, MAP, OPP, PAN, PBAP - PC SYNC: SMART SWITCH (VERSÃO PARA PC) SISTEMA OPERACIONAL: - ANDROID SENSORES: - ACELERÔMETRO - GEO MAGNÉTICO - SENSOR DE LUZ CONDIÇÕES FÍSICAS: - DIMENSÕES (AXLXP): 212,5 X 124,7 X 8,0 MM BATERIA: - CAPACIDADE (TYPICAL): 5100 MAH - REMOVÍVEL: NÃO ÁUDIO E VÍDEO: - FORMATO DE REPRODUÇÃO DE VÍDEO: MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM - RESOLUÇÃO DE REPRODUÇÃO DE VÍDEO: FHD (1920 X 1080) A 30 FPS - FORMATO DE REPRODUÇÃO DE ÁUDIO: MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA / CAPA DE PROTEÇÃO.	UNIDADE	120
<b>38</b> <b>COTA</b> <b>RESERVADA</b>	<b>TABLET C/ CAPA DE PROTEÇÃO</b> , PROCESSADOR: - VELOCIDADE: 2.3GHZ, 1.8GHZ - TIPO: OCTA CORE TELA: - TAMANHO: 8.7" (220.5MM) - RESOLUÇÃO: 1340 X 800 (WXGA+) - TECNOLOGIA: TFT - PROFUNDIDADE DE COR: 16 MILHÕES CÂMERA: - RESOLUÇÃO - CÂMERA TRASEIRA: 8.0 MP - FOCO AUTOMÁTICO - CÂMERA TRASEIRA - RESOLUÇÃO - CÂMERA FRONTAL: 2.0 MP - FLASH - CÂMERA TRASEIRA: NÃO - RESOLUÇÃO - GRAVAÇÃO DE VÍDEOS: FHD (1920 X 1080) @30FPS MEMÓRIA RAM: - CAPACIDADE: 3 GB - MEMÓRIA TOTAL INTERNA (GB)*: 32 GB * - MEMÓRIA DISPONÍVEL (GB)*: 19,5 GB - SUPORTE AO CARTÃO DE MEMÓRIA: MICROSD (ATÉ 1 TB) REDE / BANDAS: - 2G GSM: GSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS1900 - 3G UMTS: B1 (2100), B2 (1900), B4 (AWS), B5 (850), B8 (900) - 4G FDD LTE: B1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (AWS), B5 (850), B7 (2600), B8 (900),	UNIDADE	30

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
Departamento de Licitações

	B12 (700), B17 (700), B20 (800), B28 (700), B66 (AWS-3) - 4G TDD LTE: B38 (2600), B40 (2300) CONECTIVIDADE: - VERSÃO DE USB: USB 2.0 - LOCALIZAÇÃO: GPS, GLONASS, BEIDOU, GALILEO - CONECTOR DE FONE DE OUVIDO: CONEXÃO 3.5MM ESTÉREO (PADRÃO P2) - VERSÃO DE MHL: NÃO - WI-FI: 802.11 A / B / G / N / AC 2,4 G + 5 GHZ, VHT80 - WI-FI DIRECT - BLUETOOTH V5.0 - NFC: NÃO - PERFIS DE BLUETOOTH: A2DP, AVRCP, DI, HFP, HID, HOGP, HSP, MAP, OPP, PAN, PBAP - PC SYNC: SMART SWITCH (VERSÃO PARA PC) SISTEMA OPERACIONAL: - ANDROID SENSORES: - ACELERÔMETRO - GEO MAGNÉTICO - SENSOR DE LUZ CONDIÇÕES FÍSICAS: - DIMENSÕES (AXLXP): 212,5 X 124,7 X 8,0 MM BATERIA: - CAPACIDADE (TYPICAL): 5100 MAH - REMOVÍVEL: NÃO ÁUDIO E VÍDEO: - FORMATO DE REPRODUÇÃO DE VÍDEO: MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM - RESOLUÇÃO DE REPRODUÇÃO DE VÍDEO: FHD (1920 X 1080) A 30 FPS - FORMATO DE REPRODUÇÃO DE ÁUDIO: MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA / CAPA DE PROTEÇÃO.		
35	<b>TECLADO USB</b> , TIPO NUMÉRICO CONEXÃO USB PADRÃO DE TECLADO ABNT2 NÚMERO DE TECLAS - COMUNS: 109 TECLAS - ESPECIAIS: 6 TECLAS CARACTERÍSTICAS - DIGITAÇÃO CONFORTÁVEL E SILENCIOSA COM TECLADO EM LAYOUT ABNT2 - TECLAS DE BAIXO PERFIL - CONEXÃO PLUG-AND-PLAY - RESISTENTE A DERRAMAMENTOS DE LÍQUIDOS - TECLAS DE FÁCIL LEITURA.	UNIDADE	250
36	<b>TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ</b> , POLEGADAS: 120" (4:3) FORMATO: 4:3 (VÍDEO) COR DAS BORDAS: PRETA COR DO PRODUTO: BRANCA COR DA ÁREA DE PROJEÇÃO: BRANCA TECIDO: MATTE WHITE (VERSO PRETO) MEDIDAS DA ÁREA DE PROJEÇÃO: 2,34 (C) X 1,80 (A) M MEDIDAS DO PRODUTO: 2,40 (C) X 8,3 (L) X 6,7 (A) CM MEDIDAS DA CAIXA: 270 (C) X 11,5 (L) X 11 (A) CM ALTURA DO TRIPÉ: ATÉ 2,80 MT. PESO DO PRODUTO: 18.0 KG PESO DA EMBALAGEM: 18.0 KG.	UNIDADE	25
37	<b>TELEVISÃO</b> , TV BACKLIGHT D-LED 39" - RESOLUÇÃO: HD (1366 X 768) - TEMPO DE RESPOSTA: 8.0MS - ÂNGULO DE VISÃO: 176º (H) X 176º (V) - BRILHO: 300 CD/M <sup>2</sup> - CONTRASTE DINÂMICO: 3.00.000:1 - FREQUÊNCIA DA TELA: 60HZ - POTÊNCIA DO ALTO-FALANTE: 10WRMS X2 - FORMATO DA TELA: 16:9 - SISTEMA DE CORES: PAL-M, PAL-N, NTSC - FURAÇÃO VESA: 200 X 100 MM CONEXÕES: - 1X ENTRADA DE VÍDEO E ÁUDIO ESTÉREO (RCA) - 1X ENTRADA DE VÍDEO COMPONENTE (RCA) - 3X ENTRADAS HDMI - 1X SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL COAXIAL (RCA) - 1X ENTRADA RF PARA TV ABERTA (DIGITAL E ANALÓGICA) E TV À CABO - 1X ENTRADA USB 2.0: REPRODUZ FILMES, MÚSICAS E FOTOS - 1X SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO (P2) RECURSOS: - CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO - RECEPÇÃO EM ATV, DTV E CATV - MENU NOS IDIOMAS PORTUGUÊS E INGLÊS - BUSCA AUTOMÁTICA DE CANAIS -	UNIDADE	3

	EQUALIZADORES DE SOM E IMAGEM PREDEFINIDOS - AJUSTES DE TEMPERATURA DE COR - NIVELADOR AUTOMÁTICO DE VOLUME FUNÇÕES: - MUTE - MTS <sup>1</sup> - SLEEP - CLOSED CAPTION - DNR - GUIDE <sup>1</sup> - INFO <sup>1</sup> - BLOQUEIO DE CANAL <sup>1</sup> - ZOOM 1 - DISPONÍVEL APENAS PARA TRANSMISSÕES EM ISDB-T (TV DIGITAL). DIMENSÕES: - COM BASE: 550 X 885 X 230 MM - SEM BASE: 505 X 885 X 81 MM ENERGIA: - VOLTAGEM: BIVOLT - CONSUMO MÉDIO: 40W - CONSUMO STANDBY: <0.5 KWH.		
--	---	--	--

## 2. DA MOTIVAÇÃO

2.1. Os equipamentos e periféricos de informática que serão adquiridos são imprescindíveis para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, bem como a melhoria de atendimento ao cidadão que necessita dos serviços ofertados pela referida secretaria, bem como à otimização de processos governamentais voltados às boas práticas de gestão e governança.

Os equipamentos e periféricos de informática ora solicitados são imprescindíveis para o aparelhamento tecnológico e a atualização do parque de hardware da Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com as novas realidades tecnológicas, para assim, otimizar a infraestrutura básica de comunicação de dados, necessária para o bom e pleno funcionamento de todos os serviços de Tecnologia da Informação no âmbito do atendimento às diretrizes do Plano Nacional e Municipal de Saúde.

Os equipamentos e periféricos de informática contidos neste **TERMO DE REFERÊNCIA**, além do caráter estratégico, também visam atender as necessidades do Município através da melhoria da qualidade de gestão da rede pública, otimizando seus processos organizacionais e proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores municipais da Saúde.

## 3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo de entrega dos equipamentos e periféricos será de no máximo, 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento, no(s) endereço(s) constante(s) deste **TERMO DE REFERÊNCIA**;

3.2. A empenho de despesa, ordem de fornecimento, poderá ser enviada através de endereço eletrônico do licitante vencedor;

3.3. Os equipamentos e periféricos deverão ser entregues em sua embalagem original, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade, quando for o caso.

3.4. O recebimento dos equipamentos e periféricos será efetuado nos seguintes termos:

3.4.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos e periféricos com as especificações constantes deste **TERMO DE REFERÊNCIA** e com a proposta da empresa vencedora;

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
*Departamento de Licitações*

3.4.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, com a proposta da empresa vencedora, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório;

3.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.6. Se a qualidade dos equipamentos e periféricos entregues não corresponder às especificações exigidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

#### 4. DOS LOCAIS DE ENTREGA

4.1. A entrega deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Saúde ou em local de armazenamento, conforme solicitação.

UNIDADE	UNIDADE	ENDEREÇO
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FUNCIONANDO PROVISORIAMENTE NA ESCOLA MUNICIPAL DR SILVERIO JORGE).	ESCOLA MUNICIPAL DR SILVERIO JORGE - AVENIDA BENEDITO AGNELO DE LIMA, 135, POVOADO PEDRAS, MARECHAL DEODORO - AL, CEP 57160-000

#### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Receber os equipamentos e periféricos no prazo e condições estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**;

5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos e periféricos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA** e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído;

5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos equipamentos, no prazo e forma estabelecidos no **TERMO DE REFERÊNCIA**;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
*Departamento de Licitações*

5.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.3.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega dos equipamentos e periféricos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA**, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando for o caso.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste **TERMO DE REFERÊNCIA**, não corresponderem às especificações exigidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.3. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial do Contrato/Nota de Empenho;

6.4. O pedido de cancelamento da entrega do produto só será aceito, se não comprometer o andamento normal dos serviços;

6.5. Assumir quaisquer danos causados diretamente ao Município ou a terceiros quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da entrega ou causados por seus empregados ou prepostos;

6.6. A entrega dos equipamentos e periféricos será acompanhada por servidor da Unidade solicitante, podendo o mesmo, recusar, quaisquer materiais que não estejam de acordo com as especificações deste Termo;

6.7. Não transferir a outrem o fornecimento, objeto da nota de empenho, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Município;

6.8. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante.

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

## 8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado como gestor contratual o Servidor Sr. Gabriel Henrique Marques de Souza, Coordenador de Tecnologia da Informação, Portador do CPF Nº 122.569.774-39, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta;

10.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
*Departamento de Licitações*

10.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

10.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:  
9.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Marechal Deodoro (AL), 17 de novembro de 2023.

**GABRIEL HENRIQUE MARQUES DE SOUZA**  
**COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**  
**PORTADOR DO CPF Nº 122.569.774-39**

Eu, **JOSÉ SIVAL CLEMENTE DA SILVA**, Secretário Municipal de Saúde, **aprovo** o presente **TERMO DE REFERÊNCIA** visa o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e periféricos de informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Estado de Alagoas, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** ora aprovado.

Marechal Deodoro (AL), 17 de novembro de 2023.

**JOSÉ SIVAL CLEMENTE DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
Departamento de Licitações

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11170061/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023**  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO**

**DETENTORA:**

No dia ..... do mês de ..... do ano dois mil e ..... ,o **MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO - ALAGOAS** inscrito no CNPJ **XXXXXX**, com sede à **XXXXXX**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **XXXXXX** portador de CPF nº **XXXXXX** e Cédula de Identidade nº **XXXXXX**, doravante designado simplesmente **Contratante**, e, figurando como **INTERVENIENTES** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXX** situada na **XXXXXX**, neste ato representado pelo Secretário Sr. **XXXXXX**, portador de CPF nº **XXXXXX** e Cédula de Identidade nº **XXXXXX**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº **XXX/2023**, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário .....,CNPJ nº ....., com sede na .....,nº ....., bairro ....., cidade ....., telefone ....., neste ato representado pelo Sr. ...., doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Licitada	Valor Unitário Registrado (R\$)	Valor Total Registrado (R\$)
------	-----------	-------	---------	--------------------	---------------------------------------	------------------------------------

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial.

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo 11170061/2023 integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Marechal Deodoro e do Fornecedor Beneficiário.

**MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO**

Contratante  
**XXXXXX**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
*Departamento de Licitações*

Prefeito

**SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXX**

Interveniente

**XXXXXX**

Secretário

**EMPRESA** [Razão Social da Empresa]

Detentora

Representante legal: [nome completo]

RG: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes [procuração/contrato social/estatuto social]

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
*Departamento de Licitações*

ANEXO III  
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Fone:

E-mail:

Estado:

Fax:

Para fins de Pagamento:

Banco:

Agência:

C/Corrente:

Prazo de validade desta proposta: 120 (cento e vinte) dias.

Prazo de entrega/execução do(s) material(is)/serviços: **XX (XXXX) dias** a contar do recebimento da Nota de empenho

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado, considerando os itens entregues/executados no Local indicado neste Edital

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital Pregão n.º **XXX/2023** e seus Anexos.

<i>Item</i>	<i>Especificação do(s) iten(s)</i>	<i>Marca/Modelo</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quant.</i>	<i>Preço Unitário R\$</i>	<i>Preço Total R\$</i>
01	Descrição do item		Un			

Preço Total por extenso:

Local, XX de XXXX de 2023

.....  
Representante Legal da Empresa

ANEXO IV  
MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO  
ADMINISTRATIVO N. XXXXXX, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
MARECHAL DEODORO E A EMPRESA  
XXXXXX, PARA FORNECIMENTO DE  
EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS DE  
INFORMÁTICA.**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, inscrito no CNPJ XXXXXX, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. XXXXXX inscrito no CPF nº XXXXXX e Cédula de Identidade nº XXXXXX;

**CONTRATADA:** A empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n. XXXXXX e estabelecida na XXXXXX, representada pelo seu XXXXXX, Sr. XXXXXX, inscrito no CPF sob o n. XXXXXX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de XXXXXX, situada na XXXXXX, neste Município, neste ato representado pelo Secretário Sr. XXXXXX, portadora de CPF nº XXXXXX e Cédula de Identidade nº XXXXXX;

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marechal Deodoro/AL, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Municipais nº 1.898, de 24 de setembro de 2013 e 1.899, de 26 de setembro de 2013, e, demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marechal Deodoro/AL, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu **Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º XXX/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA**

2.1. Sempre que julgar necessário, a Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, a execução dos serviços registrados na quantidade necessária, mediante a elaboração do instrumento contratual.

2.2. A Contratante não estará obrigada a adquirir os materiais registrados, contudo, ao fazê-lo, solicitará um percentual mínimo de 1% (um por cento) do que se encontra registrado;

2.3. A licitante vencedora se obriga a entregar os produtos, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da nota de empenho da despesa, ordem de fornecimento, no(s) endereço(S) constante (s) deste termo de referência.

2.4. Todas as despesas com transporte correrão por conta do licitante vencedor durante a vigência da ata;

2.5. A licitante vencedora fica obrigada a fornecer garantia mínima do item na nota fiscal, contados da data de instalação ou em prazo superior.

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
*Departamento de Licitações*

- 2.6. A licitante vencedora deverá prestar, sempre que necessários esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos;
- 2.7. A licitante vencedora deverá avisar sobre a data de entrega do material com 72 (setenta e duas) horas de antecedência, observando rigorosamente todas as especificações constantes no termo de referência, pois não serão aceitos produtos que não estejam dentro das especificações exigidas;
- 2.8. A licitante vencedora deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega;
- 2.9. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratada, às suas expensas, terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
- 2.9.1. A empenho de despesa, ordem de fornecimento, poderá ser enviada através de endereço eletrônico do licitante vencedor;
- 2.9.2 O material deverá ser entregue em sua embalagem original, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade, quando for o caso.
- 2.9.3 O recebimento do material será efetuado nos seguintes termos:
- 2.9.4. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes deste Termo de Referência e com a proposta da empresa vencedora;
- 2.9.5. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, com a proposta da empresa vencedora, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório;
- 2.9.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 2.9.7 Se a qualidade do material entregue não corresponder às especificações exigidas neste Termo de Referência, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor, para substituição no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das sanções cabíveis
- 2.9.8. A entrega deverá ocorrer contada do recebimento da ordem de fornecimento, com entrega programada conforme solicitação, sendo o frete por conta do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

- 3.1. O valor global deste contrato é de **R\$ XXXXXX (XXXXXX)**.
- 3.2. Os valores unitários dos produtos contratados são os constantes da proposta comercial da CONTRATADA:
- 3.3. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

- 4.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

- 5.1. Este contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 20--, contados a partir da assinatura deste instrumento, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, a partir

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
*Departamento de Licitações*

de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

6.1. Cabe ao CONTRATANTE:

- 6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos;
- 6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação de entrega dos produtos dentro das normas do contrato;
- 6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;
- 6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
- 6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- 6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 6.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 6.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, na imprensa oficial.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 7.1.1. Entregar os produtos contratados obedecendo as especificações e as quantidades discriminadas no **Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º **XXX/2023**;
- 7.1.2. Oferecer os produtos contratados com garantia de (XXX), contados da data do seu recebimento definitivo.
- 7.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 7.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- 7.1.5. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 7.1.6. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- 7.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos recusados pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 7.1.9. Realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto deste Contrato, nos prazos fixados na Cláusula Segunda;
- 7.1.10. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do término do prazo de entrega dos produtos, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato.
- 7.1.11. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

- 7.2.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
*Departamento de Licitações*

e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

7.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Servidor a ser designado por autoridade competente.

#### **CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

9.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a entrega dos produtos, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.2. O pagamento será efetuado no Mês subsequente ao da entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia útil do Mês, contados da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

9.3.1. Recebimento definitivo dos produtos de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;

9.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 9.1 desta cláusula.

9.4. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, está na forma da Cláusula Doze, subitem 12.2.1., em razão do não cumprimento da Cláusula Sétima, subitem 7.1.6., deste contrato.

9.4.1. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.

9.5. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas.

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
*Departamento de Licitações*

9.6. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.

9.6.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.

9.6.2. A CONTRATADA se obriga a exibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.

9.6.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, o qual poderá ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério do CONTRATANTE, for considerada idônea.

9.7 Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da lei, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

#### **CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n. 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES**

11.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa;

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;

11.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.3., 11.1.4. e 11.1.5. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

11.4. A multa aplicável será de:

11.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega dos produtos, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega dos produtos, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

11.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega dos produtos, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 11.4.1. e 11.4.2.;

11.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em entregar os produtos, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
*Departamento de Licitações*

11.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;

11.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega dos produtos, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

11.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

11.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

11.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

11.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

11.9.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;

11.9.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

11.9.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:

11.9.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

11.9.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.

11.10. O prazo previsto no item 11.9.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

11.11. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

11.11.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.11.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

#### **CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO**

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. A rescisão deste contrato pode ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
*Departamento de Licitações*

- 12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- 12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 12.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 12.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

**CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP E À PROPOSTA**

13.1. O presente contrato fundamenta-se:

- 13.1.1. Na Lei Federal nº 8.666/1993;
- 13.1.2. Na Lei Federal nº 10.520/2002;

13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo nº **11170061/2022**, especialmente:

- 13.2.1. À Ata de Registro de Preços nº **XXX/2023**, consolidada, no âmbito da (XXX ente licitante XXX), em decorrência do (XXX licitação realizada, a cuja ata de registro de preços se está aderindo XXX), com vigência até (XXX data de expiração da vigência da ata de registro de preços XXX);
- 13.2.2. Ao Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Marechal Deodoro/AL; e
- 13.2.3. À proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

**CLÁUSULA QUINZE – DO FORO**

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Deodoro/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Marechal Deodoro - Alagoas, XX de XXXXXX de 2023.

**MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO**

Contratante  
**XXXXXX**  
Prefeito

**SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXX**

Interveniente  
**XXXXXX**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
*Departamento de Licitações*

Secretário

**EMPRESA** [Razão Social da Empresa]  
Representante legal: [nome completo]  
Cargo

Instrumento de outorga de poderes [procuração/contrato social/estatuto social]

TESTEMUNHA:

CPF:

TESTEMUNHA:

CPF: